

ISSN 1646-7027

# Loures

## MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Edição n.º 5  
13 de março de 2026

### SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



# Loures MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

**DIRETOR:** Presidente da Câmara Municipal de Loures,  
Dr. Ricardo Jorge Colaço Leão

**PERIODICIDADE:** Quinzenal

**PROPRIEDADE:** Município de Loures

**EDIÇÃO ELETRÓNICA**

**DEPÓSITO LEGAL** n.º 148950/00

**ISSN** 1646-7027

**COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO:** Área Loures Municipal –  
Boletim de Deliberações e Despachos

A correspondência relativa ao Loures Municipal – Boletim de Deliberações e Despachos  
deve ser dirigida a:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES - LOURES MUNICIPAL - BOLETIM DE  
DELIBERAÇÕES E DESPACHOS - RUA FREDERICO TARRÉ, n.º 5 – 1.º, 2670 - 435  
LOURES**

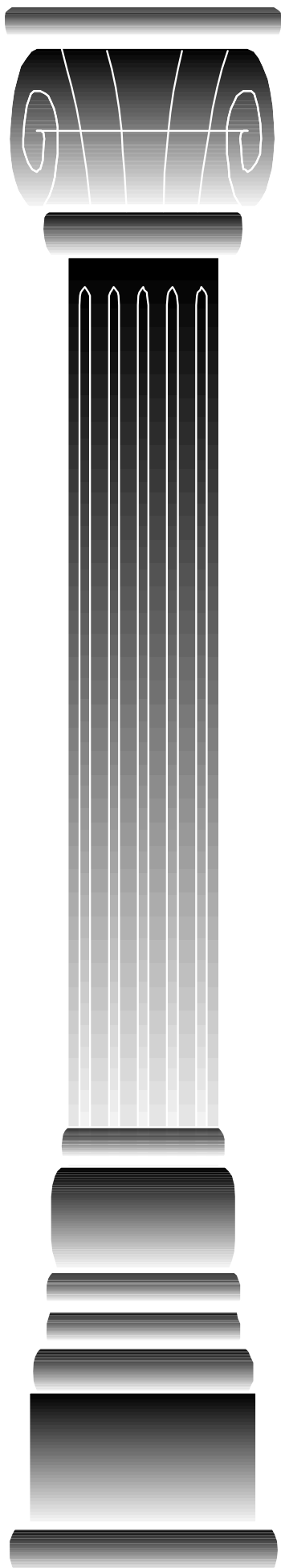
**TELEFONE:** 21 115 15 82 - **E-MAIL:** [loures.municipal@cm-loures.pt](mailto:loures.municipal@cm-loures.pt)

Disponível on-line no site oficial da Câmara Municipal de Loures: <http://www.cm-loures.pt>



conforme  
NOVO ACORDO  
ORTOGRAFICO

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011  
Diário da República, 1.ª série, n.º 17, de 25 de janeiro de 2011**



# ÍNDICE

## **CÂMARA MUNICIPAL** 8.<sup>a</sup> Reunião Ordinária

Pág.

5

### **PRESIDÊNCIA**

29

### **UNIDADES ORGÂNICAS**

30

COESÃO SOCIAL

30

ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

32

AMBIENTE E TERRITÓRIO

33

### **ANEXOS ÀS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO:**

— N.º 119/2026

— N.º 129/2026

— N.º 131/2026

— N.º 134/2026

— N.º 135/2026



**CÂMARA  
MUNICIPAL**

**8.ª Reunião Ordinária,  
realizada em 12 de março de 2026**

## **DELIBERAÇÕES**

### **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 116/2026 - RELATIVA AO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 13/PDI/2025, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**

Loures, 6 de março de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

*(Aprovada, por votação secreta, com 9 (nove)  
votos a favor e 1 (um) voto em branco)*

### **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 117/2026 - PARA APROVAR: - A RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DATADO DE 24.02.2026 RELATIVO À APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA DA PORTELA DA AZÓIA - OBRA” (PROC.º 1819-B/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**

Considerando que:

- A. A adjudicatária a empresa Teixeira Pinto e Soares, SA. solicitou prorrogação de prazo contratual, no âmbito da empreitada denominada “Escola Básica da Portela da Azóia - Obra”, em 52 dias, com fundamento na ocorrência de condições meteorológicas adversas verificadas nos meses de novembro e dezembro de 2025 e em janeiro de 2026, com impacto direto na execução de trabalhos exteriores;
- B. O pedido do empreiteiro foi objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceite o mesmo

e conceder a prorrogação de prazo solicitada com carácter gracioso, de acordo com o Relatório da Fiscalização e Informação Técnica n.º 040/DEM/PB - registo E/28016/2026, a qual acompanha o enquadramento técnico exarado no Parecer supramencionado, cujos documentos aqui se dão, para os devidos e legais efeitos, por integralmente reproduzidos e como fazendo parte integrante da presente proposta;

- C. Se aproxima o termo da vigência contratual e considerando a manifesta impossibilidade de agendamento atempado do assunto para aprovação pelo órgão competente,, motivo pelo qual, através do meu Despacho datado de 24.02.2026, decidi, atendendo à urgência inerente, acolher a proposta apresentada pelos serviços, de modo a evitar constrangimentos contratuais com as consequentes condicionantes ao contrato ora em vigor, consequências que, a verificarem-se, em nada acautelaria o interesse público em causa de execução adequada e célere do equipamento escolar;
- D. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara – ao empreiteiro nos termos dos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP);

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 102.º, 109.º e 311.º e seguintes, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação e do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, também na sua atual redação:

- 1) Ratificar a aprovação da prorrogação de prazo da empreitada por 52 dias passando a data de sua conclusão de 26/02/2026 para 20/04/2026;
- 2) A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos dos artigos 311.º e seguintes do CCP, e para a aprovação da minuta do contrato adicional a apresentar e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta.

Loures, 6 de março de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

**(Aprovada por unanimidade)**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 118/2026 - PARA APROVAR: - A RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DATADO DE 04.03.2026 RELATIVO À APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A FORMALIZAÇÃO DA MOC3; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA DO ZAMBUJAL - REMODELAÇÃO – OBRA” (PROC.º Nº 194-F/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**

Considerando que:

- A. No âmbito da empreitada “194-F/DOM – Escola Básica do Zambujal – Remodelação – Obra”, a qual deu origem ao contrato de empreitada nº 002/2025/CEOP, veio o empreiteiro OMEP – Obras, Medições e Projetos, Lda. apresentar proposta para prorrogação do prazo de execução da empreitada, por mais 25 dias;
- B. No seguimento da formalização da 2ª Modificação Objetiva do Contrato, a qual aprovou a execução de trabalhos complementares e o reconhecimento de trabalhos a menos, o prazo de execução da empreitada foi prorrogado até 06.03.2026;
- C. Conforme apreciação constante da Informação técnica em anexo, as condições climáticas adversas que se fizeram sentir em janeiro e fevereiro do corrente ano, e que são do conhecimento público, condicionaram efetivamente o bom andamento dos trabalhos da empreitada, impedindo o rendimento de trabalhos previstos a serem executados em espaços exteriores, tais como em logradouro, campo de jogos, plantações e trabalhos em espaços de jogo e recreio;
- D. Pese embora o atraso verificado, a empreitada encontrava-se próxima da sua conclusão, pelo que se impunha permitir – face à realidade da empreitada, à factualidade subjacente ao

rendimento apresentado e à impossibilidade de o órgão competente reunir tempestivamente antes de prazo de vigência do contrato cessar – a continuidade dos trabalhos, tendentes à sua célere conclusão;

- E. Neste contexto, e de modo a permitir a continuidade de execução da empreitada sem comprometer o resultado e a qualidade dos trabalhos a desenvolver, entendi como única medida adequada e pertinente para a defesa do interesse público em causa, deferir a prorrogação tempestiva do contrato, e sua respetiva formalização por via da 3ª Modificação Objetiva ao Contrato, uma vez que a cessação do contrato em nada contribuiria para a conclusão da obra no equipamento escolar, que se pretende célere, já que permitir a cessação do contrato implicaria a paragem da execução dos trabalhos, a desmobilização de meios e o lançamento de novo procedimento pré-contratual, com os inerentes atrasos e custos associados;
- F. Assim, atenta a proximidade do termo da vigência contratual e considerando a manifesta impossibilidade de agendamento do assunto em reunião da Câmara Municipal, procedi, em coerência com a necessidade verificada, por meu despacho datado de 04.03.2026, à respetiva prorrogação do prazo, determinando um novo prazo de conclusão da obra para o dia 31.03.2026, decisão que urge ratificar nos termos da lei;
- G. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara – ao empreiteiro nos termos dos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP);

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º do Anexo aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigos 311º e seguintes do Código dos Contratos Públicos:

- 1. Ratificar a decisão de prorrogação do prazo contratual da empreitada “194-F/DOM – Escola Básica do Zambujal – Remodelação – Obra” e demais formalização da Modificação Objetiva ao Contrato ao abrigo do disposto nos artigos 311º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, passando a empreitada a

deter o prazo de conclusão contratual a 31.03.2026;

2. Aprovar a delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos dos artigos 98.º e seguintes e 311.º e seguintes do CCP, e para a aprovação da minuta do contrato adicional a apresentar e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta.

Loures, 6 de março de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

**(Aprovada por unanimidade)**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 119/2026 - PARA APROVAR: - O RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE À EMPREITADA “REABILITAÇÃO DE CONTENÇÃO ENTRE A RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO E A RUA COMANDANTE SACADURA CABRAL EM UNHOS – OBRA” (PROC. Nº 1884-A/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**

Considerando que:

- A. Nos termos e para efeitos do artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, encontra-se concluída a fase de audiência prévia no âmbito do procedimento da empreitada “(TP 3 - NO 32) - Reabilitação de contenção entre a Rua Almirante Gago Coutinho e a Rua Comandante Sacadura Cabral em Unhos - Obra”, a qual não obteve quaisquer pronúncias dos concorrentes;
- B. Foi elaborado, pelo júri do procedimento, o Relatório Final de Análise de Propostas (E/38010/2026), o qual manteve o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise de Propostas (E/30983/2026), encontrando-se o procedimento em condições de adjudicação;
- C. Foi elaborada a informação, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido (E/40081/2026);

- D. É expectável o incumprimento do prazo de resposta, de 10 dias, para apreciação de eventuais reclamações da minuta do contrato por parte do órgão competente, nos termos previstos pelo artigo 102º do Código dos Contratos Públicos, pelo que é aconselhável a delegação da respetiva competência no Sr. Presidente da Câmara;

- E. Foi elaborada a minuta do contrato de empreitada a celebrar.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º, do n.º 1 do artigo 76.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º, do n.º 1 do artigo 98.º, 102.º e 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor:

1. Aprovar o Relatório Final de análise de propostas, em anexo;
2. Aprovar a adjudicação da empreitada designada “(TP 3 - NO 32) - Reabilitação de contenção entre a Rua Almirante Gago Coutinho e a Rua Comandante Sacadura Cabral em Unhos - Obra”, pela importância de 1.568.003,61€ (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e três euros e sessenta e um cêntimos), sem IVA, com o prazo de execução de 149 (cento e quarenta e nove) dias seguidos, à empresa Arestas Diretas, Lda.;
3. Aprovar a minuta de contrato, em anexo;
4. Aprovar a delegação de competências no Sr. Presidente da Câmara para decisão sobre eventuais reclamações referentes à minuta de contrato, apresentadas pela adjudicatária.

Loures, 6 de março de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

**(Aprovada por unanimidade)**

**NOTA DA REDAÇÃO:** A Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Loures e a Arestas Diretas, Lda., está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 120/2026 - PARA APROVAR: - OS FORNECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CONTRATO Nº 297/ACON/2025; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO FORNECEDOR; - ADJUDICAR OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MODIFICAÇÃO OBJETIVA; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE AO PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COBERTURA EM TELA TENSIONADA PARA O POLIDESPORTIVO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CAMARATE, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**

Considerando que:

- A. Foi firmado entre o Município e a entidade “Eugreb Invest, Lda.” o contrato n.º 297/ACON/2025, de 12 de dezembro de 2025, que tem como objeto a execução de uma cobertura no polidesportivo da Escola Secundária de Camarate, conforme estabelecido nos documentos técnicos que fazem parte do processo;
- B. Após o início do fornecimento e na sequência de preparação do espaço verificou-se que alguns elementos não poderiam ser aplicados como previsto nos termos do processo concursal, havendo a necessidade de realização de alguns fornecimentos complementares;
- C. O fornecimento complementar, contempla:
- Ajustes na extensão da cobertura e do pavimento;
  - Alteração do modo de fixação de vedações;
  - Alteração da rede de drenagem de águas pluviais;
  - Poda de árvores;
  - Reparação de pavimentos devido aos ajustes da extensão da intervenção.
- D. Os fornecimentos complementares cumprem o disposto no artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos e correspondem a um encargo adicional no valor de 48.539,18 €+IVA (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove euros e dezoito cêntimos) que representa

8,26% do valor do contrato inicial, que foi de 587.822,30 €;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36º, dos artigos e 109º, bem como dos artigos 454.º, 370.º, 371.º, 372.º, 373.º e 375.º, todos do Código do Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- 1) Aprovar fornecimentos complementares relativos ao contrato n.º 297/ACON/2025, de 12 de dezembro de 202, no valor de 48.539,18 €+IVA (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove euros e dezoito cêntimos);
- 2) A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do fornecedor, ao abrigo do disposto nos artigos 371º, os do n.º 2 do artigo 372.º e do n.º 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, e para adjudicar os serviços complementares integrados na MOC, até ao limite do valor aprovado, bem como para a aprovação da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta.

Loures, 6 de março de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

**(Aprovada por unanimidade)**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 121/2026 - PARA APROVAR: - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “NOVA PONTE DE PALHAIS - LOURES” (PROC. Nº 1739 –A/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**

Considerando que:

- A. No âmbito da empreitada designada “Nova Ponte de Palhais – Loures” foi apresentado pedido de prorrogação de prazo pelo empreiteiro InovPlena – Construções, Lda.;

B. Durante a execução da empreitada verificaram-se vários constrangimentos, descritos no pedido de prorrogação e maioritariamente relacionados com as intempéries ocorridas, que tiveram um impacto relevante na execução de tarefas críticas da empreitada, originando perturbações significativas no normal desenvolvimento dos trabalhos. Esta situação atrasou não só as tarefas críticas, mas também todas as que delas dependem, tornando inevitável a prorrogação de prazo por mais 21 dias, a fim de garantir a execução dos trabalhos em conformidade com as normas de segurança e qualidade;

C. O prazo contratual da empreitada em alusão terminaria no próximo dia 16/03/2026;

D. Atendendo ao contexto descrito, considera-se fundamental e adequada a prorrogação do prazo da empreitada em referência, por 21 dias seguidos, passando a data previsível de conclusão para 06/04/2026, nos termos da informação com registo E/37867/2026;

E. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara – ao empreiteiro nos termos dos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP);

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto pelos artigos 109.º, 98.º e seguintes e 311.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, doravante CCP, na sua atual redação:

1. Aprovar a prorrogação de prazo da empreitada denominada “Nova Ponte de Palhais – Loures” por mais 21 dias seguidos, passando a data de conclusão da obra para o dia 06/04/2026, sem quaisquer encargos para o Município;
2. Aprovar a delegação no Presidente da Câmara das competências para aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98.º e seguintes do CCP.

Loures, 6 de março de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

**(Aprovada por unanimidade)**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 122/2026 - PARA APROVAR: - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL, RELATIVA À MOC1 E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE LOURES” (PROC.º Nº 1956/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**

Considerando que:

- A. No âmbito da empreitada “1956/DOM – Unidade de Saúde Familiar de Loures”, veio o Empreiteiro Tanobras – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. apresentar proposta para prorrogação do prazo de execução da empreitada, por mais 80 dias;
- B. A fundamentação para a prorrogação do contrato teve por base a factualidade resultante da circunstância da previsão de entrega do 1.º conjunto de equipamentos de climatização, a substituir no Centro de Saúde, ter data prevista para 16.03.2026, ou seja, já após a conclusão do prazo contratual da empreitada, a ocorrer a 12.03.2026;
- C. Para além do atraso expectável da 1ª entrega, o Empreiteiro informou que os restantes equipamentos a fornecer têm data prevista para 30.03.2026, pelo que só após esse momento podem seguir-se os trabalhos de montagem, substituição e reparação de condutas e ensaios, mostrando-se imprescindível a concessão de um prazo de 80 dias adicionais para a conclusão da empreitada;
- D. O parecer da Fiscalização da empreitada é favorável à prorrogação do prazo, atendendo ao facto de apenas no decurso da empreitada se ter verificado a impossibilidade técnica de se proceder à reparação dos equipamentos, o que compeliu à necessidade de se efetuarem encomendas de equipamentos não previstos inicialmente, conforme constante da

Informação Técnica nº E/39805/2026 em anexo;

E. Assim, e de modo a permitir a continuidade de execução da empreitada sem comprometer o resultado e a qualidade dos trabalhos e ensaios desenvolver, entende-se por adequado e pertinente para a defesa do interesse público em causa, deferir a prorrogação do prazo de vigência da empreitada solicitado, por mais 80 dias, uma vez que a cessação do contrato em nada contribuiria para a conclusão da obra, que se pretende célere, já que negar a prorrogação do prazo solicitado implicaria a paragem da execução dos trabalhos, a desmobilização de meios e o lançamento de novo procedimento pré-contratual, com os inerentes atrasos e custos associados;

F. Desta forma, atenta a proximidade do termo da vigência contratual e considerando-se adequado e proporcional o número de dias solicitado, propõe-se que o contrato seja prorrogado por mais 80 dias, ficando o seu término previsto para 31.05.2026, sem encargos adicionais para o Dono da Obra;

G. No âmbito do presente procedimento, o órgão competente para a decisão é a Câmara Municipal;

H. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que concerne ao procedimento subsequente previsto para a execução e formalização da 1ª Modificação do Contrato (MOC 1), aconselha-se a delegação das competências previstas nos artigos 98º e seguintes e 311º e seguintes, todos do CCP, no Presidente da Câmara.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 36º, 98º e seguintes e 311º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação:

1. Aprovar a prorrogação do prazo da empreitada, sem quaisquer encargos adicionais para o Dono da Obra, por mais 80 dias, colocando o término da empreitada a 31.05.2026, e subsequente formalização da 1ª Modificação Objetiva do Contrato (MOC 1), ao abrigo do disposto nos artigos 311º e seguintes do Código dos Contratos Públicos;

2. Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para aprovar a minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98º e seguintes do CCP, tudo para efeitos de formalização da 1ª Modificação Objetiva do Contrato.

(...)

Loures, 6 de março de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

**(Aprovada por unanimidade)**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 123/2026 - PARA APROVAR: - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL, RELATIVA À MOC2 E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS” (PROC.º Nº 1958/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**

Considerando que:

A. No âmbito da empreitada “1958/DOM – Unidade de Saúde Familiar de Santo António dos Cavaleiros”, veio o Empreiteiro Divimontagem – Construções Unipessoal, Lda. solicitar a prorrogação do prazo de execução da empreitada, cuja vigência cessa a 13.03.2026, por mais 45 dias;

B. A fundamentação para a prorrogação do contrato teve por base as condições climáticas adversas que se fizeram sentir e que impediram o desenvolvimento de trabalhos no exterior;

C. Neste contexto, foi apurado pela fiscalização que os tempos de secagem dos materiais no interior dos gabinetes não estava a ser compatível com o planeamento inicialmente apresentado, para além de que todas as frentes de trabalho a realizar na envolvente exterior se encontravam suspensas por falta de condições para a sua execução em condições de segurança (reparações na fachada em sistema de rappel e trabalhos

relativos às reparações de condutas no exterior);

- D. Conforme resulta da Informação técnica E/39861/2026 em anexo, a Fiscalização considerou que as condições climáticas adversas, a intensa precipitação, as condições de humidade e os ventos intensos e com velocidades acima dos padrões considerados normais, provocaram constrangimentos na normal execução dos trabalhos, determinando um decréscimo do rendimento expectável, bem como a interdição de frentes de trabalho;
- E. Face às circunstâncias expostas, as causas do atraso verificado assentam maioritariamente em fatores externos e excecionais, não imputáveis ao Empreiteiro, pelo que se entende que a prorrogação solicitada, de 45 dias, é proporcional e adequada ao volume e tipo de trabalhos ainda em falta;
- F. Assim, e de modo a permitir a continuidade de execução da empreitada sem comprometer o resultado e a qualidade dos trabalhos desenvolver, entende-se por adequado e pertinente para a defesa do interesse público em causa, deferir a prorrogação do prazo de vigência da empreitada solicitado, por mais 45 dias, uma vez que a cessação do contrato em nada contribuiria para a conclusão da obra, que se pretende célere, já que negar a prorrogação do prazo solicitado implicaria a paragem da execução dos trabalhos, a desmobilização de meios e o lançamento de novo procedimento pré-contratual, com os inerentes atrasos e custos associados;
- G. Desta forma, atenta a proximidade do termo da vigência contratual e considerando-se adequado e proporcional o número de dias solicitado, propõe-se que o contrato seja prorrogado por mais 45 dias, ficando o seu término previsto para 27.04.2026, sem encargos adicionais para o Dono da Obra;
- H. No âmbito do presente procedimento, o órgão competente para a decisão é a Câmara Municipal;
- I. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que concerne ao procedimento subsequente previsto para a execução e formalização da 1ª Modificação do Contrato (MOC 1), aconselha-se a delegação das competências previstas nos artigos 98º e

seguintes e 311º e seguintes, todos do CCP, no Presidente da Câmara.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 36º, 98º e seguintes e 311º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação:

1. Aprovar a prorrogação do prazo da empreitada, sem quaisquer encargos adicionais para o Dono da Obra, por mais 45 dias, colocando o término da empreitada a 27.04.2026, e subsequente formalização da 2ª Modificação Objetiva do Contrato (MOC 2), ao abrigo do disposto nos artigos 311º e seguintes do Código dos Contratos Públicos;
2. Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para aprovar a minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98º e seguintes do CCP, tudo para efeitos de formalização da 2ª Modificação Objetiva do Contrato.

(...)

Loures, 6 de março de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

**(Aprovada por unanimidade)**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 124/2026 - PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL, RELATIVA À MOC4 E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA DO ZAMBUJAL - REMODELAÇÃO – OBRA” (PROC.º Nº 194-F/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**

Considerando que:

- A. No decurso da execução da empreitada "194-F/DOM – Escola Básica do Zambujal – Remodelação – Obra", a qual deu origem ao

contrato de empreitada nº 002/2025/CEOP, foi detetada a necessidade, pelo Dono da Obra, de serem executados trabalhos extracontratuais;

- B. Em particular, considerou-se como oportuna a realização de trabalhos complementares alusivos a: (i) Melhorias funcionais identificadas pela comunidade escolar na sequência da utilização de parte dos edifícios (ii) Melhorias solicitadas pela C. M. Loures para melhorar as valências de funcionamento do equipamento, nomeadamente a alteração do acesso ao polidesportivo descoberto, de forma a torná-lo autónomo e independente do logradouro escolar, ampliando a sua utilização em resposta a mais necessidades públicas, (iii) Correção de situações de projeto que não obtiveram o desempenho exetável nos primeiros meses de funcionamento de parte do equipamento e que foram determinantes corrigir, nomeadamente ao nível dos reforços de impermeabilização de elementos não previstos inicialmente em projeto e (iv) Melhoria das condições de acessibilidade e segurança na envolvente próxima da escola;
- C. Em estrita colaboração com a Entidade Executante e o Dono da Obra, em prol de uma gestão contratual célere e eficiente, foi analisada a proposta de valoração dos trabalhos, da qual resultou o montante de € 90.434,44, obtidos a preços do contrato, e de € 184.565,56, resultantes de preços novos de mercado;
- D. O valor total dos trabalhos complementares apurados perfaz o montante de € 275.000,00 sem IVA, encontrando-se preenchidos todos os pressupostos legais determinados pelo artigo 370º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação em vigor), correspondendo esta 4ª Modificação Objetiva do Contrato (MOC 4) a 43,91 % do valor do preço contratual inicial, em cumprimento do limite de 50% previsto na lei, conforme Informação Técnica E/39796/2026;
- E. Em sequência do prévio deferimento da prorrogação do prazo da empreitada até 31.03.2026, não se mostra necessária a aprovação de prazo adicional para execução dos presentes trabalhos complementares;
- F. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa, aprovar os trabalhos complementares, aprovar a minuta de

contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento em apreço, é a Câmara Municipal;

- G. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que concerne ao procedimento subsequente previsto para a execução e formalização dos trabalhos complementares, pelo que se aconselha a delegação das competências previstas nos artigos 98º e seguintes, 372.º e 373.º todos do CCP, no Presidente da Câmara.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º, 370.º, 373.º e 375.º, bem como dos artigos 109.º e 98.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual:

1. Aprovar trabalhos complementares no valor de € 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil euros), acrescido de IVA;
2. Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 372.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, para a adjudicação dos trabalhos complementares nas condições de valor e prazo que se venham a apurar a final, até ao valor máximo cabimentado e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98.º e seguintes do CCP, tudo para efeitos de formalização da 4ª Modificação Objetiva do Contrato.

Loures, 6 de março de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

**(Aprovada por unanimidade)**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 125/2026 - PARA APROVAR A RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 29/01/2026, CONSTANTE DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 36/2026, REFERENTE À MOC3 DA EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DA BOBADELA - OBRA” (PROC.º Nº 1821-A/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**

Considerando que:

- A. Na 5ª Reunião Ordinária de 29/01/2026, através da proposta nº 36/2026, foi aprovada a 3ª Modificação Objetiva do Contrato relativa à empreitada “Unidade de Saúde Familiar da Bobadela - Obra”;
- B. Por mero lapso de escrita, a proposta identificou como valor de Trabalhos Complementares de 90.661,81 €, sendo os encargos para o Dono de Obra 88.749,32 €, bem como uma prorrogação de prazo de 120 dias em dissonância com a informação técnica de enquadramento, que se mantém atual, urge proceder à respetiva retificação através de nova deliberação pelo órgão competente, nos termos do disposto pelo artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação:

- 1) A aprovação da retificação do Considerando B. da proposta de deliberação n.º 36/2026 nos seguintes termos: onde se lê “*propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 90.661,81 €, sendo os encargos para o Dono de Obra 88.749,32 € e para o empreiteiro de 1.912,32 €*” deve ler-se “*propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 98.721,00 €, sendo os encargos para o Dono de Obra de 96.808,51 €*”;
- 2) A aprovação da retificação do Considerando C. da proposta de deliberação n.º 36/2026 nos seguintes termos: onde se lê “*a concessão de uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, com custos de estaleiro de 120 dias, no valor de 5.174,40 €*” deve ler-se “*a concessão de uma prorrogação do prazo de 210 (duzentos e dez) dias seguidos, passando*

*a data de conclusão da empreitada de 01 de fevereiro de 2026 para 30 de agosto de 2026*”;

- 3) A provação da retificação dos pontos 1. e 2. da parte deliberativa da proposta de deliberação n.º 36/2026, nos seguintes termos:

Onde se lê

*“1. A aprovação dos trabalhos complementares e respetiva ordem de execução, no valor de 90.661,81 €, sendo os encargos para o Dono de Obra 88.749,32 €;*  
*2. A aprovação da respetiva prorrogação do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguidos, passando a data de conclusão da empreitada de 01 de fevereiro de 2026 para 01 de junho de 2026;”*

Deve ler-se:

*“1. A aprovação dos trabalhos complementares e respetiva ordem de execução, no valor de 98.721,00€, sendo os encargos para o Dono de Obra de 96.808,51€;*  
*2. A aprovação da respetiva prorrogação do prazo de 210 (duzentos e dez) dias seguidos, passando a data de conclusão da empreitada de 01 de fevereiro de 2026 para 30 de agosto de 2026;”*

- 4) A aprovação dos efeitos retroativos da presente retificação à data de 29/01/2026, nos termos do n.º 2 do artigo 174.º do CPA.

Loures, 6 de março de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

**(Aprovada por unanimidade)**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 126/2026 - PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE ENTRADA NA REDE DE MUSEUS DE LOURES, AOS FUNCIONÁRIOS DO MUSEU NACIONAL DO TRAJE, AOS SÓCIOS DO GRUPO DE AMIGOS DO MUSEU NACIONAL DO TRAJE E AOS SÓCIOS DE GRUPOS DE AMIGOS DE MUSEUS, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE**

Considerando que:

- A. O Município tem atribuições no domínio do Património e da Cultura, nos termos da a

alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- B. Neste âmbito, foi celebrado um Acordo de Colaboração com o Museu Nacional do Traje (MNT) e o Grupo de Amigos do Museu Nacional do Traje (GAMNT), em 7 de outubro de 2025, com vista ao desenvolvimento de iniciativas conjuntas no âmbito da história, museologia e valorização do património cultural;
- C. Nos termos da alínea e) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do referido Acordo, o Município se comprometeu a garantir um desconto na entrada dos Museus Municipais de Loures aos funcionários do MNT e aos sócios do GAMNT, carecendo a respetiva concretização de formalização por deliberação da Câmara Municipal;
- D. A cooperação institucional estabelecida no Acordo visa reforçar a articulação entre entidades culturais, promover a fruição cultural recíproca e incentivar o envolvimento ativo dos profissionais e das associações de amigos dos museus na valorização do património, pelo que se propõe a isenção no pagamento do valor da entrada dos Museus Municipais de Loures;
- E. O reconhecimento do papel desempenhado pelos grupos de amigos de museus na dinamização, apoio e divulgação das instituições museológicas justifica a extensão deste benefício aos respetivos associados, mediante apresentação de comprovativo válido.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo das alíneas e) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento do valor de entrada na Rede de Museus de Loures aos funcionários do Museu Nacional do Traje (MNT), aos sócios do Grupo de Amigos do Museu Nacional do Traje (GAMNT) e aos sócios de Grupos de Amigos de Museus, mediante apresentação de documento comprovativo válido da respetiva qualidade, vigorando a presente medida pelo período de vigência do Acordo de Colaboração celebrado em 7 de outubro de 2025, incluindo as respetivas renovações, salvo deliberação em contrário.

Loures, 3 de março de 2026

A Vice-Presidente

(...)

**(Aprovada por unanimidade)**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 127/2026 - PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO ANTÓNIO FELICIANO BASTOS, AO CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LOURES, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE**

Considerando que:

- A. O Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, solicitou a cedência do Pavilhão António Feliciano Bastos para o Sarau de Ginástica de 2025;
- B. A utilização ocorreu no dia 13 de dezembro, com a duração de 1h30m para montagem e desmontagem e 2h de iniciativa, o que corresponde a um valor final a pagamento de 29,22€ (vinte e nove euros e vinte e dois centimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;
- C. A Associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4.º;
- D. A Associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão António Feliciano Bastos ao Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, no valor total de 29,22€ (vinte e nove euros e vinte e dois centimos).

Loures, 2 de março de 2026

A Vice-Presidente

(...)

**(Aprovada por unanimidade)**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 128/2026 -  
PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO  
FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO AO CENTRO  
SOCIAL DE SACAVÉM, SUBSCRITA PELA  
SRA. VICE-PRESIDENTE**

Considerando que:

- A. O Município de Loures encara a atuação das Instituições Sociais do seu território como o grande motor da dinâmica local, reconhecendo, nas atribuições municipais, a importância do apoio a atividades com interesse para a população no domínio social;
- B. O Centro Social de Sacavém, com sede social na União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho, desempenha um papel fundamental no apoio à população, atuando como um suporte essencial ao bem-estar, através da dinamização das respostas sociais de Creche, Educação Pré-Escolar, Serviço de Apoio Domiciliário e Centro de Dia;
- C. Esta instituição solicitou ao Município de Loures apoio financeiro extraordinário para fazer face a despesas imprevistas e inadiáveis tidas com a aquisição de equipamento e realização de obras no edificado, nos termos da Informação E/30722/2026;
- D. O Regulamento do Programa MAIS Loures – Apoio Municipal ao Movimento Associativo e Instituições Sociais, prevê no seu artigo 41.º a possibilidade de atribuição de outros apoios, em condições devidamente fundamentadas.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de apoio financeiro extraordinário ao Centro Social de Sacavém, no montante de 5.295,00€ (cinco mil, duzentos e noventa e cinco euros), para exclusiva aplicação nas despesas imprevistas e inadiáveis tidas com a aquisição de equipamentos e obras de manutenção, nos termos da Informação E/30722/2026.

Loures, 5 de março de 2026

A Vice-Presidente

(...)

**(Aprovada por unanimidade)**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 129/2026 -  
PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO  
FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES  
HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS  
VOLUNTÁRIOS DE BUCELAS, CAMARATE,  
FANHÕES, LOURES, MOSCAVIDE E PORTELA  
E ZAMBUJAL, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-  
PRESIDENTE**

Considerando que:

- A. O documento com o registo *webdoc* E/2199/2026, em anexo, informa sobre a colaboração das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Loures em eventos/iniciativas no âmbito da cultura, desporto, juventude e saúde, no 4º trimestre de 2025;
- B. É indispensável a alocação de meios humanos e materiais dos respetivos Corpos de Bombeiros para prevenção nos eventos e/ou iniciativas municipais suprarreferidas.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33º anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de apoio financeiro às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Bucelas, Camarate, Fanhões, Loures, Moscavide e Portela e Zambujal, no valor total de 2.640,00€ (dois mil seiscentos e quarenta euros), nos termos constantes no documento com o registo *webdoc* E/2199/2026.

Loures, 3 de março de 2026

A Vice-Presidente

(...)

**(Aprovada por unanimidade. Não participou na votação o Senhor Vereador Tiago Jorge Marques Santos)**

**NOTA DA REDAÇÃO:** O Extrato da Informação n.º 005/SMPC/PB, (E/2199/2026) de 06.01.2026, está disponibilizado em Anexo nas páginas finais da presente edição.

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 130/2026 - PARA APROVAR A ALTERAÇÃO DO APOIO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA “MAIS LOURES”, À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA DE VILA DE REI, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE**

Considerando que:

- A. O Município tem competência para apoiar entidades do Movimento Associativo com o objetivo de promover e estimular a prática de atividades culturais;
- B. A Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vila de Rei efetuou a sua candidatura à Medida I – Apoio à Atividade do Regulamento do Programa MAIS LOURES, aprovado pela Câmara Municipal na sua 72.ª reunião ordinária de 04/09/2024, pela Assembleia Municipal de Loures na 4ª sessão ordinária de 12/09/2024, e publicado no Diário da República n.º 187/2024, Série II de 2024-09-26 (Aviso nº 21407/2024/2);
- C. Na sua candidatura, a Associação apresentou a realização de duas iniciativas culturais e recreativas: Passeio Pedestre e Almoço de Convívio, previsto para o dia 10 de junho de 2025 e Ida ao Teatro, programada para o dia 1 de novembro de 2025;
- D. Estas iniciativas não puderam realizar-se por indisponibilidade dos elementos dos corpos sociais da Associação nas datas inicialmente previstas e ainda, no primeiro caso, devido a constrangimentos de mobilidade de alguns elementos da comunidade e à dispersão geográfica, e no segundo, por questões logísticas e pela baixa adesão verificada anteriormente relacionada com falta de interesse em deslocações fora da sua região;
- E. A Associação efetuou o pedido de alteração do apoio à iniciativa Passeio Pedestre e Almoço de Convívio para a iniciativa Petiscos da Taça, realizada em 25 de maio de 2025 e do apoio da iniciativa Ida ao Teatro para a iniciativa Almoço de Convívio do Magusto, realizada em 9 de novembro de 2025;
- F. Para fundamentar o seu pedido, a Associação apresentou a documentação constante do webdoc BU/361/2026;
- G. Esta alteração de apoio para as iniciativas em questão não implica alteração de Medida, Critério ou Valor, sendo estas de orçamento ligeiramente superior ao candidatado e de

grande significado dentro das tradições da região;

- H. O Regulamento do Programa MAIS LOURES dispõe que os apoios a conceder correspondem à atividade, ações e investimentos realizados no ano da candidatura, que os apoios atribuídos são concedidos através de celebração do Contrato-Programa e que as entidades beneficiárias se obrigam a aplicar o apoio financeiro recebido para os fins que determinam a sua atribuição, nos seus artigos 6º nº 3, 31º e 35º nº 1, respetivamente;
- I. O Regulamento é omissivo quanto à alteração de apoios, o Contrato-Programa assinado não tem Cláusula de Revisão e é omissivo quanto à alteração do apoio concedido ou do Programa subjacente;
- J. O artigo 45º do Regulamento do Programa MAIS LOURES, indica que os casos omissos e dúvidas são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do artigo 45.º do Regulamento do Programa MAIS LOURES, aprovar a alteração do apoio às Iniciativas Passeio Pedestre e Almoço de Convívio e Ida ao Teatro, previstas para os dias 10 de junho e 1 de novembro de 2025, para as iniciativas Petiscos da Taça e Almoço de Convívio do Magusto, realizadas em 25 de maio e 9 de novembro de 2025, respetivamente, promovidas pela Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vila de Rei.

Loures, 2 de março de 2026

A Vice-Presidente

(...)

**(Aprovada por unanimidade)**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 131/2026 - PARA APROVAR: - O PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A CREACIL – COOPERATIVA DE REABILITAÇÃO, EDUCAÇÃO E ANIMAÇÃO PARA A COMUNIDADE INTEGRADA DO CONCELHO DE LOURES, C.R.L.; - A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE**

Considerando que:

- A. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas, adotada em reunião de Assembleia Geral, em 13 de dezembro de 2006, e ratificada por Portugal em 30 de julho de 2009, reconhece o direito de todas as pessoas com deficiência a viverem em comunidade e em igualdade de oportunidades, e obriga os Estados Membros a tomar medidas eficazes e adequadas para facilitar o pleno gozo do mesmo, por parte desses cidadãos;
- B. A Constituição da República Portuguesa define que é tarefa do estado promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais, nos termos do artigo 9º, da alínea d). Neste sentido, e de acordo com o artigo 13º, todas as pessoas têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei;
- C. A Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2021, apresentava um conjunto de medidas transversais, consideradas fundamentais para a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, nomeadamente, no “Eixo estratégico 7: Cultura, desporto, turismo e lazer” considerando que a promoção destas dimensões é um indicador de desenvolvimento social;
- D. O Município pretende promover, articular e coordenar intervenções dirigidas às pessoas com deficiência, numa atuação em rede, com vista à sua capacitação, autonomia e inclusão social;
- E. A CREACIL – Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures, C.R.L., tem como missão contribuir para a qualidade de

vida das pessoas com deficiência intelectual e multideficiência, desenvolvendo, no âmbito sociocultural, turístico, desportivo e de lazer, o Programa “O Mundo é Todo Teu”, destinado a pessoas com idade igual ou superior a 16 anos, promovendo a sua autonomia, a valorização pessoal, e proporcionando às famílias cuidadoras períodos de descanso que favorecem o equilíbrio físico, emocional e social;

- F. O Município de Loures e CREACIL celebraram, entre 2023 e 2025, um Protocolo de Cooperação no âmbito do Programa “O Mundo é Todo Teu”, que integraram um conjunto de atividades, distribuídas por três Eixos de ação e que abrangeu um total de 124 pessoas;
- G. A avaliação muito positiva das edições anteriores deste Programa, apresentada, quer por parte da CREACIL, quer por parte dos participantes e suas famílias, justifica a renovação do respetivo Protocolo de Cooperação, no âmbito do qual se prevê abranger um total de 260 participações.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Protocolo de Cooperação com a CREACIL - Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures, C.R.L., tendo por objeto estabelecer as condições e as responsabilidades recíprocas no âmbito da realização do programa “O Mundo é Todo Teu”, e a respetiva comparticipação financeira, no montante global máximo de 25.638,00€ (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito euros).

Loures, 5 de março de 2026

A Vice-Presidente

(...)

**(Aprovada por unanimidade)**

**NOTA DA REDAÇÃO:** A Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Loures e a CREACIL – Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures, C.R.L., está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 132/2026 - PARA APROVAR O INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS SUBMETIDAS, NO ÂMBITO DO EIXO SOCIAL, AO ABRIGO DO PROGRAMA MAIS LOURES, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE**

Considerando que:

- A. O Regulamento do Programa MAIS Loures - Apoio Municipal ao Movimento Associativo e Instituições Sociais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 187/2024 de 26 de setembro de 2024, Aviso n.º 21407/2024/2, estabelece critérios objetivos para a avaliação das candidaturas submetidas pelas Entidades;
- B. Foram rececionadas no ano de 2025 as seguintes candidaturas, submetidas no âmbito do Eixo Social – Tipologia II:

| REFª          | NIPC      | ENTIDADE                                                                          | MEDIDA |
|---------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|
| ML.216.121584 | 504988174 | Associação Alto Astral de Capoeira (AAAC)                                         | II     |
| ML.216.121585 | 504988174 | Associação Alto Astral de Capoeira (AAAC)                                         | II     |
| ML.216.114084 | 501130292 | Associação Promotora Ensino Cegos (APEC)                                          | II     |
| ML.201.111429 | 510701027 | Associação para o Desenvolvimento de uma Economia Solidária e Sustentável (ADESS) | III    |

- C. As candidaturas supramencionadas foram avaliadas, de acordo com os critérios e objetivos fixados no Regulamento do Programa MAIS Loures, tendo sido proposto o seu indeferimento por não cumprirem os critérios definidos;
- D. As Entidades foram notificadas do projeto de decisão de INDEFERIMENTO, nos termos do art.º 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao DL 4/2015 de 07 de janeiro, não tendo sido rececionada qualquer manifestação de objeção por parte das interessadas quanto ao sentido da decisão.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o indeferimento das candidaturas no âmbito do Programa Mais Loures a seguir identificadas:

- Associação Alto Astral de Capoeira (AAAC) – Ref.ª ML.216.121584 e Ref.ª ML.216.121585;
- Associação Promotora Ensino Cegos (APEC) – Ref.ª ML.216.114084;

- Associação para o Desenvolvimento de uma Economia Solidária e Sustentável (ADESS) – Ref.ª ML.201.111429.

Loures, 5 de março de 2026

A Vice-Presidente

(...)

**(Aprovada por unanimidade)**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 133/2026 - PARA APROVAR A EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL À TRANSFERÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA FLOR DE LIS, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE**

Considerando que:

- A. O Município tem competências na área da promoção saúde e da prevenção da doença;
- B. A Farmácia Flor de Lis, localizada Rua Luís de Camões, nº 21, na União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, localidade de Unhos, manifestou a intenção de se transferir para a Rua Almeida Garrett, nº 30, Loja Direita, localidade de Catujal, na mesma União de Freguesias;
- C. Conforme informação com o registo webdoc E/190885/2025, apesar da transferência, é salvaguardada a acessibilidade das populações aos medicamentos e aos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar;
- D. Foi solicitado o parecer da respetiva União de Freguesias acerca desta transferência, o qual veio a revelar-se favorável;
- E. Nos termos da informação com o registo webdoc E/11337/2026, é proposta a aceitação do pedido de transferência da Farmácia Flor de Lis, da localidade Unhos para o Catujal, tendo em conta a intenção da continuidade da prestação de parte dos seus serviços em Unhos, com possibilidade de celebração de eventual de acordo de colaboração com as autarquias;
- F. A Farmácia Flor de Lis serve a população de Unhos e a localidade do Catujal é servida por outra farmácia;
- G. Foram dirigidas à Câmara Municipal de Loures exposições de munícipes de Unhos no sentido

de apelar à decisão de não transferência da Farmácia, tendo em conta a realidade demográfica local, onde se incluem muitos cidadãos idosos, com mobilidade reduzida e com necessidades de aconselhamento farmacêutico;

- H. Apesar de a Farmácia ter apresentado solução alternativa para manter serviços em Unhos, desconhece-se se esta oferta será suficiente para cobertura de todas as necessidades diárias da população;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea g) do nº2 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da alínea c) do nº2 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 307/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, emitir parecer desfavorável à transferência da Farmácia Flor de Lis, localizada Rua Luís de Camões, nº 21, em Unhos, para a Rua Almeida Garrett, nº 30, Loja Direita, Catujal, na União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação.

Loures, 5 de março de 2026

A Vice-Presidente

(...)

***(Aprovada por maioria com os votos a favor da Senhora Presidente da Câmara em Exercício, das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Absteve-se a Senhora Vereadora eleita pelo CHEGA)***

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 134/2026 - PARA APROVAR O QUADRO NORMATIVO E O CALENDÁRIO DE PROVAS DO 30º TROFÉU LOURES ATLETA JOVEM, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE**

Considerando que:

- A. O Troféu Loures Atleta Jovem é uma iniciativa municipal que visa contribuir para o desenvolvimento do atletismo, vocacionada para os escalões de formação;
- B. Esta iniciativa é de extrema importância no âmbito do Plano de Intervenção Municipal do Atletismo, nomeadamente, em termos da

captação de novos praticantes, do incremento da prática da modalidade e do apoio ao trabalho desenvolvido pelas associações e clubes concelhios;

- C. Se trata de um evento que registou grande adesão por parte dos praticantes ao longo dos anos em que foi concretizado;
- D. Foi manifesto o interesse das associações desportivas na realização do 30º Troféu Loures Atleta Jovem, a ocorrer em 2026;
- E. É fundamental reconhecer o trabalho realizado por estas associações contribuindo, assim, para a viabilização da continuidade da sua aposta na modalidade.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação:

1. do quadro normativo do 30º Troféu Loures Atleta Jovem;
2. do calendário de provas do 30º Troféu Loures Atleta Jovem.

Loures, 2 de março de 2026

A Vice-Presidente

(...)

***(Aprovada por unanimidade)***

**NOTA DA REDAÇÃO:** O Quadro Normativo e o Calendário de Provas do “30º Loures Atleta Jovem”, estão disponibilizados em Anexo nas páginas finais da presente edição.

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 135/2026 - PARA APROVAR: - A SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTO DA EQUIPA TÉCNICA E RESPECTIVO INÍCIO DE FUNÇÕES; - A MINUTA DA MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE CONCEÇÃO – CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DA QUINTA DO GALEÃO, CAMARATE, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE**

Considerando que:

- A. Foi adjudicada à firma RIOBOCO, SA, a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança e saúde da Empreitada de Conceção-Construção do Conjunto Habitacional da Quinta do Galeão, Camarate, cujo contrato, com o n.º 257/ACON/2024, foi assinado em 22.11.2024, modificado pelos contratos n.º 6/ACON/2025 de 05.02.2025 e n.º 19/ACON/2025 de 07.05.2025.
- B. Nos termos do n.º 2 da cláusula primeira do contrato n.º 257/ACON/2024, na redação da modificação n.º 19/ACON/2025, é identificada nominalmente Diretora de Fiscalização, (...);
- C. A adjudicatária, RIOBOCO, S.A., apresentou em 02.02.2026, E/19418/2025, uma proposta de substituição do Diretor de Fiscalização, tendo apresentado currículo vitae, certidão de inscrição na ordem profissional, declaração de compromisso de honra, certificado de habilitações e o seguro de responsabilidade civil do Engenheiro (...);
- D. A composição da equipa técnica não teve influência na decisão de adjudicação, pelo que da análise e consulta dos elementos apresentados, confirma-se que as habilitações e experiência profissional do novo técnico, cumprem os requisitos inicialmente estabelecidos no Caderno de Encargos;
- E. A aceitação da substituição da equipa técnica constitui uma alteração ao n.º 2 da cláusula primeira do contrato n.º 257/ACON/2024, nas redações dadas pelas modificações ao contrato n.º 6/ACON/2025 e n.º 19/ACON/2025, consubstanciando a terceira modificação objetiva do contrato (MOC);

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 96º, nº 1, alínea i), 98º e 311º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovar:

1. A alteração do Diretor de Fiscalização identificado no nº 2 da cláusula primeira do contrato nº 257/ACON/2024, nas redações dadas pelas modificações n.º 6/ACON/2025 e n.º 19/ACON/2025, passando a constar o Eng.º (...), com efeitos a partir da data de aprovação da presente deliberação;

2. A minuta da modificação objetiva do contrato em anexo;
3. A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais reclamações apresentadas à presente minuta.

Loures, 5 de março de 2026

A Vice-Presidente

(...)

***(Aprovada por maioria com os votos a favor da Senhora Presidente da Câmara em Exercício, das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Absteve-se a Senhora Vereadora eleita pelo CHEGA)***

**NOTA DA REDAÇÃO:** A Minuta da Terceira Modificação Objetiva ao Contrato n.º 257/ACON/2024 celebrado entre o Município de Loures e a RIOBOCO - Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção, S.A., está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 136/2026 - PARA APROVAR: - A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS; - A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS MODIFICADO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; - A NOTIFICAÇÃO AO EMPREITEIRO DA DELIBERAÇÃO TOMADA; REFERENTE À EMPREITADA DE CONCEÇÃO - CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DO GALEÃO, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE**

Considerando que:

- A. No âmbito do contrato da Empreitada de Conceção-Construção do Conjunto Habitacional do Galeão, contrato n.º 128/2024/CEOP, celebrado a 09.12.2024, veio a empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A., por carta datada de 14/01/2026, com a referência n.º GT0017/2026 apresentar um pedido de prorrogação de prazo e respetivo plano de trabalhos modificado (cfr. Anexo 1),

complementado posteriormente pela carta com a referência n.º GT0039/2026 (cfr. Anexo 2), documentos que foram objeto de parecer pela Fiscalização (cfr. Anexo 3);

B. O prazo de execução da obra iniciou-se com a aprovação do Plano de Segurança e Saúde em obra, em 13/01/2025, fixando-se o termo do prazo final da empreitada a 08/05/2026, sendo que o prazo vinculativo para a entrega da totalidade dos edifícios, em condições para que sejam recebidos provisoriamente, terminava a 31/03/2026;

C. O Cocontratante vem, assim, requerer:

- 1) Uma prorrogação do prazo final da empreitada de 53 dias, passando a terminar em 30/06/2026;
- 2) Uma prorrogação do prazo vinculativo de entrega dos edifícios de 91 dias, o qual passa a terminar em 30/06/2026;

D. Para tanto, invoca os seguintes fundamentos:

- 1) *“Complexidade e condicionamentos técnicos na adaptação do projeto”*, invocando para o efeito aspetos como a necessidade do cumprimento das exigências de estabilidade dos edifícios, compatibilização de especialidades, entre outras, todas circunstâncias inerentes à própria obrigação de conceção da obra, expressamente transferida pelo contrato para a esfera da Entidade Executante. Assim, não se tendo verificado qualquer facto superveniente, não imputável ao Empreiteiro, que tenha condicionado o cumprimento das obrigações atinentes à elaboração do projeto, não se vislumbra qualquer fundamento para a prorrogação requerida nesta sede;
- 2) *“Dificuldade objetiva de obtenção, no mercado, de elementos pré-fabricados críticos”*, alegando para tanto a sobrecarga na cadeia de abastecimento de elementos pré-fabricados, decorrente de um crescente recurso a soluções de industrialização da construção e do elevado número de obras em execução no país, nomeadamente, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência. Sucede que, precisamente por estar ciente da importância do atempado aprovisionamento da obra, o Município valorizou, no âmbito do critério de adjudicação do concurso para a formação do contrato de conceção-construção em apreço, a internalização das várias fases

do processo de pré-fabricação, tendo o Cocontratante declarado não necessitar de qualquer subcontratação de empresa externa ao seu grupo empresarial para nenhuma das referidas fases. Nestes termos, também não se reconhece provimento quanto a este fundamento;

3) Por fim, a Entidade Executante sustenta o pedido de prorrogação na verificação de *“condicionantes na disponibilização do local da obra”*, invocando, nomeadamente, a existência de resíduos e RDC no local da obra, que condicionaram as atividades de terraplanagens e fundações. Efetivamente, no início da execução da obra constatou-se que a forma como foram realizadas anteriormente demolições naquele local determinou a necessidade de realizar a operação de separação/triagem com recurso a uma metodologia distinta daquela que se encontrava prevista contratualmente, dando lugar aos respetivos trabalhos complementares;

E. Nestes termos, e de acordo com o já mencionado parecer da fiscalização, os trabalhos em causa tiveram impacto no caminho crítico da empreitada, o qual se considera corretamente representado no plano de trabalhos modificado, apresentado pelo empreiteiro;

F. Acresce que o prazo proposto, considerando a prorrogação requerida, permite ainda o cumprimento das metas temporais impostas pelo Plano de Recuperação e Resiliência, não prejudicando o respetivo financiamento da obra;

G. Não obstante, verifica-se igualmente na presente data, a subsistência de atrasos significativos e injustificados na duração de atividades posteriores, cujas causas não se reconduzem ao evento que ora se reconhece, pelo que a viabilidade do cumprimento do prazo prorrogado depende de um significativo reforço de meios físicos e humanos por parte da Entidade Executante na obra, sem o qual não será possível concluir os trabalhos na data ora proposta.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 36º, dos artigos 98º, 100º, 102º, 109º e 374º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP), e da alínea f) do nº1 do artigo 33º, da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da informação 13/DH/DCCH/AGPH/CA e respetiva documentação de suporte:

1. A prorrogação dos seguintes prazos, nos termos do disposto no artigo 374.º, n.º 1 do CCP:
  - Prazo final da empreitada: prorrogação de 53 dias, passando a terminar em 30/06/2026;
  - Prazo vinculativo de entrega dos edifícios: prorrogação de 91 dias, o qual passa a terminar em 30/06/2026;
2. A aprovação do plano de trabalhos modificado;
3. A aprovação da delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, para a aprovação da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta;
4. A notificação ao empreiteiro da presente decisão instando-o a alocar à execução da empreitada os meios técnicos e humanos necessários à sua atempada conclusão.

Loures, 3 de março de 2026

A Vice-Presidente

(...)

*(Aprovada por maioria com os votos a favor da Senhora Presidente da Câmara em Exercício, das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Absteve-se a Senhora Vereadora eleita pelo CHEGA)*

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 137/2026 - PARA APROVAR A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA FUTURA OCUPAÇÃO DE POSTO(S) DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO DE LOURES, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE**

Considerando que:

- A. Por deliberação tomada na 1.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada a 19 de novembro de 2025, foi aprovada a promoção de procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento, para futura ocupação de posto(s) de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, para exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do concelho de Loures, assim como a composição do respetivo júri;
- B. Após a publicação do Aviso n.º 785/2026/2 no Diário da República, 2.ª Série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2026, e terminado o prazo de apresentação de candidaturas, bem como conhecida a lista de candidatos admitidos e excluídos, um elemento do Júri solicitou escusa do procedimento concursal;
- C. Um dos elementos do júri deixou de exercer funções no Departamento de Educação;
- D. O Júri do procedimento é composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside e dois suplentes, nos termos dos artigos 7.º e 8.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a nova composição do Júri do procedimento concursal:

Presidente:

Nuno Miguel de Oliveira Galhardo, Diretor do Departamento de Educação.

Vogais efetivos:

Ricardo Jorge Coelho Miranda Batista, Chefe da Divisão de Gestão do Parque Escolar, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Mafalda Ferreira Juvandes Faria Silva, Técnica Superior da Divisão de Gestão do Parque Escolar;

Andreia Filipa Gregório Martins Azevedo Pinto, Assistente Técnica da Divisão de Gestão do Parque Escolar;

Sónia Isabel Silva de Abreu, Coordenadora Técnica da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Rute Filipa do Rosário Grou Costa, Assistente Técnica da Divisão de Gestão do Parque Escolar;

Carmen Anjos Pereira da Silva, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Loures, 5 de março de 2026

A Vice-Presidente

(...)

**(Aprovada por unanimidade)**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 138/2026 - PARA APROVAR: - A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO, DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (COVEIRO/OPERADOR DE CREMATÓRIO), PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO; - A COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE**

Considerando que:

- A. Por deliberação tomada na 4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 15 de janeiro de 2026, e na 3.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a 22 de janeiro de 2026, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2026;
- B. No Mapa de Pessoal estão previstos e não ocupados postos de trabalho da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, na área funcional de coveiro/operador de crematório;
- C. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;
- D. Não existem candidatos aprovados que integrem reserva de recrutamento, constituída na Câmara Municipal de Loures, válida para o posto de trabalho em causa;

E. O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho;

F. Para efeitos do disposto no artigo 16.º, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquia Locais (EGRA), que informou, a 25/02/2026, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios;

G. O Município de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16.º - A, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;

H. Existe relevante interesse público no recrutamento de um assistente operacional, na área funcional de coveiro/operador de crematório, de forma a assegurar o normal funcionamento do serviço.

Tenho a honra de propor:

- 1. Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para ocupação de um posto de trabalho da categoria de assistente operacional, da área funcional de coveiro/operador de crematório, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Divisão de Serviços Públicos Ambientais;
- 2. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte composição do júri do procedimento concursal:

Presidente:

Rui Miguel Rodrigues Máximo dos Santos, Chefe da Divisão de Serviços Públicos Ambientais.

Vogais efetivos:

Gomerzinda Maria Borges Silva Alves, Coordenadora Técnica da Divisão de Serviços

Públicos Ambientais, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Cristina do Carmo Santos Forte Rodrigues, Assistente Técnica da Divisão de Valorização Profissional.

Vogais suplentes:

Paula Cristina da Silva Madeira Pereira, Assistente Técnica da Divisão de Serviços Públicos Ambientais;

Sónia Isabel Silva de Abreu, Coordenadora Técnica da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Loures, 5 de março de 2026

A Vice-Presidente

(...)

***(Aprovada por maioria com os votos a favor da Senhora Presidente da Câmara em Exercício, das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Votou contra a Senhora Vereadora eleita pelo CHEGA)***

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 139/2026 - PARA APROVAR: - A ABERTURA DE CONCURSO EXTERNO PARA INGRESSO E OCUPAÇÃO DE 20 (VINTE) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO; - A COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE**

Considerando que:

A. Por deliberação tomada na 4.<sup>a</sup> Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 15 de janeiro de 2026, e na 3.<sup>a</sup> Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a 22 de janeiro de 2026, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2026;

B. No Mapa de Pessoal estão previstos postos de trabalho não ocupados, da carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2.<sup>a</sup> Classe;

C. Nos termos do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;

D. Não existem candidatos aprovados que integrem reservas de recrutamento, constituídas na Câmara Municipal de Loures, válidas para os postos de trabalho em causa;

E. O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho;

F. Para efeitos do disposto no artigo 16.º, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquia Locais (EGRA), que informou, a 25/02/2026, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios;

G. O Município de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16.º - A, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;

H. Existe relevante interesse público no recrutamento de Agentes de Polícia Municipal, tendo em conta o aumento exponencial do volume de trabalho, tornando-se essencial e imprescindível o aumento do número de efetivos;

I. A carreira de Polícia Municipal é uma carreira não revista específica da administração local, à mesma, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, continuam a aplicar-se as disposições normativas que lhe eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, nomeadamente no que diz respeito ao regime da carreira e ao recrutamento.

Tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de concurso externo de ingresso

para ocupação de vinte postos de trabalho, da carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2ª Classe, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

2. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte composição do júri do procedimento concursal:

Presidente:

Artur Ribeiro Serafim, Comandante do Serviço da Polícia Municipal de Loures

Vogais efetivos:

Célia Vanessa Antunes Veríssimo, Técnica Superior do Serviço da Polícia Municipal de Loures, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Cecília de Seabra Martins Saldanha Ribeiro, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

João Alexandre Tapadas Marques Santos, Técnico Superior do Serviço da Polícia Municipal de Loures.

Teresa Alexandra Nunes Braz Figueiredo, Técnica Superior da Divisão de Valorização Profissional (DVP).

Loures, 5 de março de 2026

A Vice-Presidente

(...)

***(Aprovada por maioria com os votos a favor da Senhora Presidente da Câmara em Exercício, das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Votou contra a Senhora Vereadora eleita pelo CHEGA)***

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 140/2026 - PARA APROVAR: - O INÍCIO, TIPO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - A NOMEAÇÃO DO JÚRI E DO GESTOR DO CONTRATO; - O CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E O CADERNO DE ENCARGOS; REFERENTE AO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO IDENTIFICADO COMO AQ-VS-2022 (LOTE 3), DA ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I.P. (ESPAP), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ANDRÉ ANTUNES**

Considerando que:

- A. Na sequência da solicitação efetuada pela Divisão de Modernização e Administração Geral (DMAG), através do formulário com o registo em *Webdoc* E/2212/2026, datado de 06/01/2026, com os despachos de concordância do Exmo. Senhor Vereador da Câmara Municipal de Loures, André Antunes e do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, Ricardo Leão, datados, respetivamente, de 08/01/2026 e 09/01/2026, e pelas razões de tal documento, mostra-se manifestada a necessidade de adjudicação por lotes, em número de 2 (dois), de “Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança”, aquisição essa a efetuar nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua versão atual, ao abrigo do Acordo Quadro para prestação de serviços de vigilância e segurança, identificado como AQ-VS-2022, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP);
- B. O supra referido Acordo Quadro para a prestação de serviços de vigilância e segurança, identificado como AQ-VS-2022, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP), no âmbito do “Lote 3 – Prestação de serviços de vigilância e segurança humana na Área Metropolitana de Lisboa”, integra o tipo de serviços que permitem a satisfação, na íntegra, das necessidades de aquisição identificadas para o Município (vide Caderno de Encargos do Acordo Quadro como documento Anexo sob o n.º 2);
- C. O Município de Loures, através de deliberação da Câmara Municipal e mediante celebração de Contrato de Adesão e subsequente Adenda (cujas cópias se anexam como documentos

n.º 3 e n.º 4) com a então Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., agora ESPAP, aderiu, enquanto entidade compradora voluntária, ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), podendo, portanto, querendo, efetuar aquisições ao abrigo dos Acordos Quadro celebrados por esta entidade;

- D. Tendo presente a natureza do Acordo Quadro aludido, o tipo de procedimento aquisitivo a desenvolver é o previsto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, procedimento do tipo consulta prévia, com convite a todas as entidades cocontratantes do referido Acordo Quadro por referência ao “Lote 3 – Prestação de serviços de vigilância e segurança humana na Área Metropolitana de Lisboa”. As entidades a convidar são as seguintes: - Prestibel - Empresa de Segurança, S.A.; - 2045 - Gália/Serviços de Vigilância e Segurança, A.C.E.; - PSG - Segurança Privada S.A.; - Strong Charon, Soluções de Segurança, S.A.; - Grupo 8 - Vigilância e Prevenção Electrónica, S.A.; - Ronsecur - Rondas e Segurança, S.A.; - Securitas - Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A.;
- E. Nos termos da cláusula 2.ª do sobredito Contrato de Adesão, o Município de Loures ficou adstrito ao dever de negociar, adjudicar a aquisição e celebrar os contratos com as entidades fornecedoras, nas condições expressas em cada Acordo Quadro;
- F. Tendo presente o considerando anterior deve ser observado, designadamente, o disposto no artigo 6.º, sob a epígrafe “Obrigações das entidades adquirentes”, do Caderno de Encargos do Acordo Quadro;
- G. A proposta de autorização para início e tipo de procedimento, nomeação do júri e nomeação do gestor do contrato, o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos (documentos que se anexam como documentos n.º 5, n.º 6 e n.º 7) se encontram delineados em função das necessidades a satisfazer pelo Município e tendo em conta as regras decorrentes do Acordo Quadro em causa;
- H. Conforme decorre do Caderno de Encargos do procedimento ora sujeito a deliberação da Câmara Municipal, os serviços a adquirir correspondem aos serviços de vigilância e segurança humana nas instalações Municipais e de Saúde de Loures concreta e especificamente identificados nos Anexos I, II, IV e V do Caderno de Encargos, no montante

estimado de €8.264.673,44 (oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três euros e quarenta e quatro centimos), e os serviços correspondentes à quantidade de horas (horas essas identificadas nos Anexos I, II, IV e V do Caderno de Encargos) para a prestação de serviços extra de vigilância e segurança humana em complemento ao serviço normal destinando-se a eventuais serviços novos que resultem, designadamente, de necessidade de reforço de vigilância programada, de ampliação ou de novas instalações, bem como serviços extra de segurança e vigilância para eventos ou iniciativas não antecipáveis ou previsíveis de promoção municipal.

O montante estimado de €8.264.673,44 (oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três euros e quarenta e quatro centimos) é decorrente da soma dos diferentes preços base unitários também a fixar no procedimento para cada um dos lotes, e que são os seguintes:

- Lote 1 (Instalações Municipais) – O preço base unitário é de €4.936.481,63 (quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um euros e sessenta e três centimos), sendo tal preço o resultado da soma do preço estimado para os serviços de vigilância e segurança humana nas instalações do Município de Loures concreta e especificamente identificadas nos Anexos I e II do Caderno de Encargos, no montante de €3.942.485,60 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e sessenta centimos), com o preço estimado para os serviços extra de vigilância e segurança humana em complemento ao serviço normal destinando-se a eventuais serviços novos que resultem, designadamente, de necessidade de reforço de vigilância programada, de ampliação ou de novas instalações, bem como serviços extra de segurança e vigilância humana para eventos ou iniciativas não antecipáveis ou previsíveis de promoção municipal, no montante de €993.996,03 (novecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e seis euros e três centimos);
- Lote 2 (Instalações de Saúde) - O preço base unitário é de €3.328.191,81 (três milhões, trezentos e vinte e oito mil, cento e noventa e um euros e oitenta e um centimos), sendo tal preço o resultado da soma do preço estimado para os serviços de vigilância e segurança humana nas

instalações de saúde concreta e especificamente identificadas nos Anexos IV e V do Caderno de Encargos, no montante de €3.169.711,46 (três milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e onze euros e quarenta e seis cêntimos) com o preço estimado para os serviços extra de vigilância e segurança humana em complemento ao serviço normal destinando-se a eventuais serviços novos que resultem, designadamente, de necessidade de reforço de vigilância programada, de ampliação ou de novas instalações, no montante de €158.480,35 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta euros e trinta e cinco cêntimos).

Os preços base anuais do procedimento são fixados em €1.645.493,87 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três euros e oitenta e sete cêntimos) para o Lote 1 e em €1.109.397,27 (um milhão, cento e nove mil, trezentos e noventa e sete euros e vinte e sete cêntimos) para o Lote 2;

I. O órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta do contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a Câmara Municipal, à luz do disposto, designadamente, na alínea f), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04) e no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, uma vez que, conforme supra referido, se estima que com a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, a despesa contratual global (artigo 97.º do CCP) a pagar pelo Município de Loures possa ser na ordem de €8.263.570,55 (oito milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta euros e cinquenta e cinco cêntimos);

J. A respetiva despesa do Município de Loures está prevista e ocorrerá pela rubrica 060502 020218 e plano 2013 A 28.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere à luz do disposto, designadamente, na alínea f), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º

197/99, de 8 de junho, (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04), nos artigos 36.º e 259.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na sua versão atual), na cláusula 2.ª do Contrato de Adesão do Município ao Sistema Nacional de Compras Públicas na qualidade de entidade compradora voluntária, e no artigo 6.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro para a prestação de serviços de vigilância e segurança, identificado como AQ-VS-2022, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP), aprovar:

- A proposta para autorização do tipo e início de procedimento, nomeação do júri e nomeação do gestor do contrato, o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos, que se encontram em anexo, tendentes à celebração de contrato para a “Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança” no âmbito do “Lote 3 – Prestação de serviços de vigilância e segurança humana na Área Metropolitana de Lisboa” do Acordo Quadro antedito.

(...)

Loures, 24 de fevereiro de 2026

O Vereador

(...)

*(Aprovada por maioria com os votos a favor da Senhora Presidente da Câmara em Exercício, das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora eleita pelo CHEGA da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata. Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária)*

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 141/2026 - PARA APROVAR: - O INÍCIO, TIPO E AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - A NOMEAÇÃO DO JÚRI E DO GESTOR DO CONTRATO; RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS A QUENTE E COM CONFEÇÃO LOCAL PARA CRIANÇAS/ALUNOS E ADULTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE KITS DESCARTÁVEIS PARA OS REFEITÓRIOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO MARCELINO**

Considerando que:

- A. É sentida a necessidade de celebração de um contrato para dar continuidade à prestação de serviços de fornecimento continuado, ao Município de Loures, de refeições transportadas a quente e com confeção local para crianças/alunos e adultos e fornecimento de kits descartáveis, nos refeitórios dos jardins-de-infância e das escolas do ensino básico e secundário, pequenos almoços e lanches nos refeitórios das escolas do ensino básico, jardins-de-infância e escolas do 2.º ciclo e piqueniques nos refeitórios dos jardins de infância e das escolas do ensino básico, tudo conforme informação n.º 156/DE-DASE/SI, datada 19 de fevereiro de 2026, com o Webdoc E/29162/2026, com despacho de concordância do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Leão, datado de 20 de fevereiro, que se anexa a esta proposta;
- B. O contrato executar-se-á no ano letivo de 2026/2027 e pretende-se que tenha o início de produção de efeitos à data de 01 de setembro de 2026, sem prejuízo de não poder ser dado qualquer início à execução do mesmo antes de obtido o Visto prévio do Tribunal de Contas. O contrato renovar-se-á, automática e sucessivamente, para o ano letivo seguinte, salvo se for denunciado, por qualquer das partes, com aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias relativamente à data prevista para o seu termo no período de vigência que esteja em curso. Em qualquer caso, o contrato não poderá ultrapassar um período de vigência global superior a 3 anos letivos;
- C. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos, bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela entidade adjudicatária com a execução do contrato a celebrar, se mostra adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicitação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigo 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na sua redação atual). O processo do procedimento será desenvolvido sob o n.º 313/DCP/2026.
- D. O órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais (Programa do Concurso e Caderno de Encargos), designar o

júri, nomear o gestor do contrato, aprovar a minuta do contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço, é a Câmara Municipal, uma vez que se estima que o Município de Loures possa vir a pagar o preço contratual global anual na ordem dos, €9.926.778,00 (nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e oito euros), correspondendo a €29.780.334,00 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e trinta e quatro euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para o conjunto dos 3 anos letivos passíveis de vigência contratual, tudo à luz do disposto, designadamente, na alínea f), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04), e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 32.º, 36.º, 46.º-A, 47.º, 67.º a 69.º, 290.º-A e 474.º, n.º 3, alínea c), todos do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual;

E. Das peças do procedimento em anexo, cuja aprovação se propõe, destaca-se o seguinte:

- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, sendo que os fatores em causa são o preço e a qualidade (matérias-primas das refeições) com a ponderação de, respetivamente, 70% e 30% e a avaliar de acordo com o sistema de avaliação que consta no Programa do Concurso;
- Fixação de um preço base para os possíveis 3 anos letivos no montante de €29.780.334,00 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e trinta e quatro euros), preços esses a partir da consideração das quantidades das tipologias de serviços e bens a adquirir e dos preços unitários de referência indicados na cláusula 5.ª-B do Caderno de Encargos;
- Decisão de não adjudicação por lotes;
- Decisão de celebração de contrato de natureza mista;

F. Que é necessário materializar os fundamentos para a fixação do preço base que consta no caderno de encargos, os fundamentos para a decisão de não adjudicação por lotes, os fundamentos para a legitimidade da

celebração de um contrato de natureza mista, como o é o contrato pretendido celebrar, propor o júri a designar para o procedimento e propor o gestor do contrato a celebrar, foi elaborado documento intitulado de “proposta de autorização para início e tipo de procedimento, para nomeação de júri e nomeação do gestor do contrato” que se anexa, também para efeitos de aprovação;

G. Foi verificado, nesta data, que a respetiva despesa será suportada através da rubrica 080304/020105 2023 A 73, cabimentada conforme PRC n.º 1374/2026, datada de 03 de março de 2026.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto, designadamente, na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04), e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 32.º, 36.º, 46.º-A, 47.º, 67.º a 69.º, 290.º-A e 474.º, n.º 3, alínea c), todos do Código dos Contratos Públicos (na sua versão atualizada), aprovar:

1. O programa do concurso e o caderno de encargos, enquanto peças do procedimento, que se anexam;
2. O proposto no documento sob o título “proposta de autorização para início e tipo de procedimento, para nomeação de júri e nomeação do gestor do contrato”, que se anexa;

Loures, 5 de março de 2026

O Vereador

(...)

**(Aprovada por unanimidade)**



PRESIDÊNCIA



**DESPACHO n.º 99/2026**

**de 2 de março de 2026**

**(registo E/41308/2026, de 6 de março de 2026)**

### **CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA AS COMEMORAÇÕES DOS 50 ANOS DO PODER LOCAL DEMOCRÁTICO**

Em 2026 celebram-se os 50 anos da instituição do Poder Local Democrático, razão pela qual se constitui o presente grupo de trabalho com o objetivo de desenvolver o programa das comemorações, a decorrer entre 2 de abril (data da aprovação da Constituição de 1976) e 12 de dezembro (data das primeiras eleições autárquicas do período democrático), concluindo-se este ciclo comemorativo em 3 de janeiro de 2027 (data da Instalação da Câmara Municipal).

Integram este grupo de trabalho as seguintes unidades orgânicas: GAVP, UPRI, DMAC, DCDJS, DPCB, DAG, bem como o Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal, que deverão indicar os seus representantes até ao próximo dia 06 de março de 2026, para o seguinte endereço de correio eletrónico: [gab\\_vice\\_presidente@cm-loures.pt](mailto:gab_vice_presidente@cm-loures.pt).

A primeira reunião decorrerá no dia 9 de março, pelas 15 horas, na Biblioteca Municipal José Saramago.

O Grupo de Trabalho será coordenada pela Sr.ª Vice-Presidente, que convocará outros serviços ou entidades, caso considere necessário.

O Presidente da Câmara

(a) *Ricardo Leão*



## UNIDADES ORGÂNICAS

### COESÃO SOCIAL



#### **INFORMAÇÃO n.º E/36490/2026**

**de 2 de março de 2026**

**sobre a qual foi exarado  
despacho de concordância,  
datado de 4 de março de 2026,  
pela Sra. Vice-Presidente**

**(registo E/36490/2026)**

#### **SUBSTITUIÇÃO EM PERÍODO DE AUSÊNCIA**

Considerando a ausência do signatário, no período compreendido entre 6 e 11 de março de 2026, por motivo de gozo de férias, proponho que a minha substituição enquanto Chefe da Unidade de Apoio ao Movimento Associativo - UAMA, conforme despacho n.º 587/2025, seja assegurada pelo Técnico Superior Luís Miguel Rafael de Brito.

Caso a presente informação tenha despacho favorável, proponho que seja remetida à Secção de Expediente para divulgação.

À Consideração do Diretor do Departamento de Cultura, Desporto, Juventude e Saúde, Dr. Alfredo Santos.

O Chefe da UAMA

(a) *Luís Gomes*



#### **DESPACHO n.º 97/2026**

**de 4 de março de 2026**

**(registo E/40107/2026, de 4 de março de 2026)**

#### **SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS**

Tendo em vista conferir maior eficiência à gestão da atividade municipal e à celeridade na tomada

de decisões, ao abrigo do estatuído no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda no disposto no artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e considerando ainda as competências que me foram subdelegadas pelo Sr. Diretor do Departamento de Cultura Desporto, Juventude e Saúde, Dr. Alfredo Santos, através do despacho 586/2025, subdelego no Chefe do Núcleo de Gestão dos Equipamentos Desportivos, Tiago José da Cruz Freixo, as seguintes competências, no âmbito da respetiva unidade orgânica:

#### **I. Contratação e Realização de Despesa:**

1. Propor a contratação de despesas para aquisição de bens e serviços, bem como, a escolha de procedimento de formação de contratos de locação e aquisição de bens móveis e serviços;
2. Propor pagamento das despesas autorizadas ou em cumprimento de contratos ou de outras obrigações municipais;
3. Autorizar o pagamento de despesas até ao valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), sem IVA, decorrentes de contratos estabelecidos pelo Município ou decorrentes de outras obrigações municipais previamente autorizados;
4. Autorizar as requisições internas no âmbito do Núcleo de Gestão dos Equipamentos Desportivos;
5. Autorizar a realização de despesas e a escolha do procedimento de contrato de locação e aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao valor de 1.000,00€ (mil euros), sem IVA.

#### **II. Gestão dos Recursos Humanos do Núcleo de Gestão dos Equipamentos Desportivos:**

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar as restantes decisões relativas a férias dos trabalhadores, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público bem como autorizar ausências ao serviço por pequenos períodos;
2. Controlar a assiduidade pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho visando informações, mapas e relatórios de assiduidade no âmbito do Regulamento Municipal de Funcionamento dos Serviços, Horário de trabalho e Controlo de Assiduidade;

3. Justificar e propor a injustificação de faltas aos trabalhadores;
4. Autorizar, sempre que assim o exija o funcionamento do serviço, a realização e o pagamento, ou compensação em tempo, da prestação de trabalho suplementar, conforme o estabelecido no artigo 120.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
5. Visar os boletins de trabalho suplementar e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
6. Autorizar o gozo da compensação pelo trabalho em dias de descanso semanal obrigatório;
7. Propor, para efeitos de autorização, deslocações em serviço no país;
8. Propor a instauração de procedimento disciplinar;
9. Autorizar a participação em formação interna, de acordo com os critérios definidos;
10. Propor a participação em ações de formação profissional externa.

### III. Outras Áreas:

1. Autorizar as requisições ao Departamento de Recursos Humanos, e respetivas unidades orgânicas, no âmbito da atividade do Núcleo de Gestão dos Equipamentos Desportivos;
2. Autorizar as requisições de transporte ao Departamento de Logística, Transportes e Oficinas, e respetivas unidades orgânicas, no âmbito da atividade do Núcleo de Gestão dos Equipamentos Desportivos, de acordo com as normas em vigor;
3. Autorizar as requisições ao Departamento de Marca, Atendimento e Comunicação e respetivas unidades orgânicas, no âmbito da do Núcleo de Gestão dos Equipamentos Desportivos, de acordo com as normas em vigor;
4. Gerir instalações e os equipamentos afetos ao Núcleo de Gestão dos Equipamentos Desportivos;
5. Autorizar a utilização dos equipamentos municipais geridos pelo do Núcleo de Gestão

dos Equipamentos Desportivos, no quadro dos atos normativos em vigor;

6. Propor a isenção de pagamentos devidos pela utilização dos equipamentos geridos pelo do Núcleo de Gestão dos Equipamentos Desportivos;
7. Propor a concessão de licenças, nos termos da lei, regulamentos e posturas, na área cujas funções lhe são atribuídas;
8. Autorizar os apoios logísticos a disponibilizar ao movimento associativo concelhio, no âmbito de iniciativas promovidas ou apoiadas pelo Município.

### IV. Procedimentos Administrativos.

As competências ora subdelegadas abrangem a prática de todos os atos administrativos, incluindo a prática de atos de administração ordinária, inerentes à determinação do início dos procedimentos respetivos, nomeação do responsável pela direção do procedimento, realização de atos instrutórios, incluindo os de audiência prévia dos interessados, notificações e a gestão e despacho dos assuntos da respetiva unidade orgânica a seguir mencionados, bem como tomada de todas as medidas com vista à rápida conclusão dos procedimentos e obtenção das decisões respetivas:

1. Informar os particulares, sempre que o requeiram, do andamento dos procedimentos em que sejam diretamente interessados;
2. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias, nos termos da lei;
3. Notificar e publicitar os atos administrativos, designadamente aqueles cuja competência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo;
4. As competências necessárias à direção dos procedimentos e à execução das decisões da competência da Câmara municipal nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo;
5. Solicitar informações e praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
6. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;

7. Decidir o arquivamento de processos das atribuições cometidas ao Núcleo de Gestão dos Equipamentos Desportivos, nomeadamente na sequência da tomada de decisão final ou por ter sido declarada a sua extinção, bem como, por deficiência de instrução, falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, nos casos em que não seja efetuada a sua regularização, bem como decidir pela extinção dos procedimentos por desistência e renúncia dos requerentes, nos casos de deserção, bem como por falta de pagamento de taxas e despesas;

8. Assinar e visar a correspondência necessária ao exercício das competências subdelegadas, exceto:

a. A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro-Ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidentes do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República, Presidentes de Câmara, Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses e, nas Áreas Metropolitanas, ao Presidente do Conselho Metropolitano e Membros da Comissão Executiva Metropolitana;

b. A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar;

Este despacho produz efeitos a 01 de março de 2026, considerando-se ratificados ou confirmados todos os atos que tenham sido praticados desde aquela data e cuja regularidade dependa da conformidade com o disposto no presente despacho.

Do exercício das competências subdelegadas deverá ser prestada mensalmente a respetiva informação ao subdelegante, independentemente do dever genérico de informar.

Loures, 04 de março de 2026

O Chefe de Divisão de Desporto  
(Por subdelegação de competências – Despacho nº586/2025, de 21 de novembro)

(a) *Pedro Vidal*

## ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



### INFORMAÇÃO n.º 05/DMAC/APA

de 5 de março de 2026

sobre a qual foi exarado  
despacho de concordância,  
datado de 6 de março de 2026,  
pelo Sr. Vereador, André Antunes

(registo E/40859/2026)

### SUBSTITUIÇÃO DA DIRETORA DO DMAC EM PERÍODO DE AUSÊNCIA – 11 A 13 DE MARÇO DE 2026

Considerando a ausência da signatária no período de 11 a 13 de março de 2026, proponho que a minha substituição seja assegurada, com as competências que me foram subdelegadas através do despacho n.º 496/2025, pela técnica superior Amélia Maria Marques Rodrigues Merino, Coordenadora da Área de Apoio Técnico e Produção, da Divisão de Marca e Comunicação.

Em caso de concordância, propõe-se a divulgação da presente informação pelo DAG/DMAG/Expediente.

À consideração superior.

A Diretora do Departamento de Marca,  
Atendimento e Comunicação  
Patrícia Jesus

(a) *Patrícia Jesus*



### INFORMAÇÃO n.º 05/DRH/CM

de 9 de março de 2026

sobre a qual foi exarado  
despacho de concordância,  
datado de 9 de março de 2026,  
pela Sra. Vice-Presidente

(registo E/42699/2026)

### SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR DO DRH NO PERÍODO DE FÉRIAS

Atendendo ao período de férias do signatário, de 13/03/2026 a 16/03/2026, e às necessidades do serviço, subdelego as competências que me foram cometidas através do Despacho n.º 542/2025 de 17/11/2025, da Sra. Vice-Presidente, na Chefe da Divisão Administrativa de Recursos Humanos, Dra. Ana Isabel Francisco Vitorino Rodrigues, no período acima mencionado.

Caso haja concordância, proponho que se remeta a presente informação ao DAG/DMAG/expediente para divulgação.

O Diretor de Departamento

(a) *Carlos Moreira*

## AMBIENTE E TERRITÓRIO



**INFORMAÇÃO n.º 06/DGRU/DFU/FD/2026**

**de 4 de março de 2026**

**sobre a qual foi exarado  
despacho de concordância,  
datado de 5 de março de 2026,  
pelo Sr. Diretor do Departamento de Gestão e  
Reconversão Urbanística, Jorge Garcias**

**(registo E/40255/2026)**

**SUBSTITUIÇÃO DO C.DFU NO PERÍODO DE  
09/03/2026 A 13/03/2026**

Ao Sr. Diretor do DGRU

Considerando a ausência do signatário, no período de 09/03/2026 a 13/03/2026, por motivo de férias, propõe-se nos termos do disposto no artigo 42º do Código de Procedimento Administrativo e no âmbito das competências que me foram subdelegadas por despacho nº 573/2025, pelo Sr. Diretor do DGRU, que as mesmas sejam asseguradas pelo técnico superior desta divisão, nomeadamente;

- Eng. António Castanheira.

Mais proponho que os processos ou expediente que careçam de despacho superior sejam remetidos diretamente pelos técnicos ao Sr. Diretor ou ao Sr. Vereador, sem necessidade de passarem pela chefia de divisão, em exercício, no sentido de agilizar procedimentos.

Caso a presente proposta mereça despacho superior de concordância, deverá ser dado conhecimento à DAG/DMAG/Expediente para efeitos de divulgação.

O Cd DFU

(a) *Filipe Dias*



**ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 119/2026**

**MINUTA DO CONTRATO**

**ENTRE**

**MUNICÍPIO DE LOURES**

**E**

**ARESTAS DIRETAS, LDA.**

*(documento anonimizado nos termos do RGPD)*



# MUNICÍPIO DE LOURES

## CÂMARA MUNICIPAL

**MINUTA/2026/CEOP ----- EMPREITADA -----**

**ENTRE: -----**

**MUNICÍPIO DE LOURES**, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, endereço de correio eletrónico *geral@cm-loures.pt*, adiante designado por **Primeiro Contraente** ou **Dono de Obra**, neste ato representado por **Ricardo Jorge Colaço Leão, Primeiro Outorgante**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures; -----

**E -----**

Sociedade **Arestas Diretas, Lda.** titular do número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva número 514137410, com sede na Rua Ilha dos Amores, número 24-B, 1990-118 Lisboa, com endereço de correio eletrónico *geral@arestasdiretas.com*, com o capital social de 640.000,00 euros, cujos documentos se encontram integralmente depositados em suporte eletrónico, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 104851 - PUB, adiante designada por **Segundo Contraente ou Empreiteiro**, neste ato representada por ....., **Segundo(s) Outorgante(s)**, na qualidade de ..... da mencionada sociedade, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial *online* visualizada na presente data, através do código de acesso [REDACTED], válida até 6 de janeiro de 2027. -----

É celebrado o presente **Contrato de Empreitada de Obras Públicas**, precedido de Concurso Público, aprovado por Deliberação da Câmara Municipal de Loures, sob a Proposta número 538/2025, tomada na 96.<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 03 de setembro de 2025; publicitado na *II.ª Série do Diário da República, parte L, número 178*, de 16 de setembro de 2025, e na plataforma *Vortalvision* no dia 16 de setembro de 2025; com o Relatório Final de avaliação de propostas, disponibilizado em .. de .... de 2026 na plataforma *Vortalvision*; com a aprovação da



# MUNICÍPIO DE LOURES

## CÂMARA MUNICIPAL

adjudicação e da minuta do contrato, nos termos da Deliberação da Câmara Municipal de Loures, sob a Proposta número .../2026, tomada na ....ª Reunião Ordinária, realizada em .. de ... de 2026, o qual se rege pelas **cláusulas seguintes** e no omissso pelas disposições contidas no Código dos Contratos Públicos e legislação aplicável ao objeto do presente contrato: -----

**Cláusula Primeira** – O contrato tem por objeto a empreitada designada “**(TP 3 – NO 32) – Reabilitação de contenção entre a Rua Almirante Gago Coutinho e a Rua Comandante Sacadura Cabral em Unhos - Obra**”, devendo ser executados os trabalhos, quanto à sua espécie e quantidade, nos termos definidos no mapa de trabalhos e demais peças que constituem o projeto, bem como nas condições estabelecidas na proposta do Empreiteiro, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

**Cláusula Segunda – 1.** O **Empreiteiro** obriga-se a executar a empreitada no prazo de **149 (cento e quarenta e nove) dias seguidos**, a contar da data da consignação ou a data da comunicação ao Empreiteiro da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior. -----

**2.** Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato só produzirá efeitos após obtenção do visto prévio, visto tácito ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, nos termos do número 4 do artigo 45.º da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

**Cláusula Terceira – 1.** Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o **Dono da Obra** obriga-se a pagar ao **Empreiteiro** o preço de **1.568.003,61 Euros (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e três euros e sessenta e um cêntimos)**, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor



# MUNICÍPIO DE LOURES

## CÂMARA MUNICIPAL

Acrescentado, à taxa legal em vigor, se legalmente devido. -----

2. A despesa resultante do presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental seguinte:  
classificação orgânica: ....., classificação económica: ....., classificação funcional:  
....., e inscrito na Rúbrica do Plano Número: ..... -----

3. Ao contrato foi atribuída a ficha de compromisso com o número ...../....., datado .. de  
..... de 2026. -----

**Cláusula Quarta** – Os pagamentos devidos serão efetuados nos termos definidos nas  
**Cláusulas 61.<sup>a</sup> e 63.<sup>a</sup>** do Caderno de Encargos e ainda na Proposta do Empreiteiro. -----

**Cláusula Quinta** – A caução oferecida para execução do presente contrato foi prestada através  
de ....., com o número ....., emitida em ... de .....de ..., pela(o) .....,  
com sede ....., no valor de **78.400,18 Euros (setenta e oito mil, quatrocentos euros  
e dezoito cêntimos), a favor do Município de Loures**, correspondente a 5% (cinco por cento)  
do valor do presente contrato. -----

**Cláusula Sexta** – Para **reforço da caução** prestada com vista a garantir o exato e pontual  
cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o Empreiteiro houver a receber  
em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5%  
(cinco por cento) desses pagamentos, nos termos definidos na **Cláusula 67.<sup>a</sup>** e no **número 5 das  
Disposições Especiais** ambos do Caderno de Encargos. -----

**Cláusula Sétima** – 1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos  
custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da  
empreitada, é efetuada na modalidade de “**Fórmula**”, nos termos do disposto no Decreto-Lei  
número 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação, sendo a fórmula de revisão a utilizar a  
definida na **Cláusula 69.<sup>a</sup>** e no ponto **6 das Disposições Especiais** do Caderno de Encargos. ----  
2. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da



# MUNICÍPIO DE LOURES

## CÂMARA MUNICIPAL

empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----

**Cláusula Oitava** – Em caso de violação dos prazos contratuais serão aplicadas sanções nos termos da **Cláusula 79.<sup>a</sup>** do Caderno de Encargos. -----

**Cláusula Nona** – Os prazos de garantia variam em função dos tipos de defeitos, nos termos da **Cláusula 88.<sup>a</sup>** do Caderno de Encargos. -----

**Cláusula Décima** – Em matéria de proteção de dados pessoais deve ser cumprido o estipulado na **Cláusula 92.<sup>a</sup>** do Caderno de Encargos. -----

**Cláusula Décima Primeira – 1.** Fazem parte integrante do contrato: -----

a) Os suprimientos dos erros e omissões expressamente aceites, bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

**2.** Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

**3.** Quando a divergência sucede entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

**Cláusula Décima Segunda** – Foi designado pelo **Contraente Público**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestor do contrato o  
\_\_\_\_\_. -----

**Cláusula Décima Terceira – 1.** As notificações e comunicações entre os Contraentes relativas à fase de execução do contrato devem ser efetuadas por correio eletrónico para os seguintes



# MUNICÍPIO DE LOURES

## CÂMARA MUNICIPAL

endereços: -----

- **MUNICÍPIO DE LOURES:** *diep@cm-loures.pt*; -----

- **Arestas Diretas, Lda.:** *geral@arestasdiretas.com*. -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto contidas no contrato deve ser comunicada ao outro Contraente. -----

**Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam o presente contrato nas condições exaradas.** -----

**Pelo Segundo Contraente foram exibidos os seguintes documentos:** -----

**Arquivo:** -----

- Proposta de deliberação número 538/2025, aprovada na 96.<sup>a</sup> reunião ordinária em 3 de setembro de 2025. -----

- Proposta de deliberação número 678/2025, aprovada na 1.<sup>a</sup> reunião ordinária em 19 de novembro de 2025. -----

- DOM/UCEOP/JB



## **ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 129/2026**

**EXTRATO DA INFORMAÇÃO N.º 005/SMPC/PB (E/2199/2026) DE 06.01.2026**

*(documento anonimizado nos termos do RGPD)*

**EXTRATO DA INFORMAÇÃO N.º 005/SMPC/PB (E/2199/2026) DE 06.01.2026**

(…)

**Comparticipação às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Loures por Apoio a Eventos/Iniciativas Culturais, Desportivas, de Juventude e de Saúde – 4.º Trimestre 2025**

(…)

| QUADRO RESUMO                                                          |                |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Identificação da AHBV                                                  | Subsídio       |
| Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Bucelas             | 930 €          |
| Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Camarate            | 300 €          |
| Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fanhões             | 240 €          |
| Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Loures              | 480 €          |
| Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Moscavide e Portela | 570 €          |
| Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Zambujal            | 120 €          |
| <b>Total</b>                                                           | <b>2.640 €</b> |

| QUADRO DESCRITIVO |                     |           |              |                                      |       |
|-------------------|---------------------|-----------|--------------|--------------------------------------|-------|
| Data              | AHBV                | N.º horas | Meios        | Evento                               | Verba |
| 01-10-2025        | Loures              | 3h00      | 1 Ambulância | Teatro "A Conta que Deus Fez"        | 90 €  |
| 03-10-2025        | Bucelas             | 6h00      | 1 Ambulância | Festa do Vinho e da Vindima          | 180 € |
| 04-10-2025        | Bucelas             | 10h00     | 1 Ambulância |                                      | 300 € |
| 05-10-2025        | Bucelas             | 10h00     | 1 Ambulância |                                      | 300 € |
| 05-10-2025        | Fanhões             | 4h00      | 1 Ambulância |                                      | 120 € |
| 05-10-2025        | Loures              | 4h00      | 1 Ambulância |                                      | 120 € |
| 05-10-2025        | Zambujal            | 4h00      | 1 Ambulância |                                      | 120 € |
| 01-11-2025        | Moscavide e Portela | 5h00      | 1 Ambulância | Crossfit Loures Throwdown            | 150 € |
| 01-11-2025        | Camarate            | 5h00      | 1 Ambulância |                                      | 150 € |
| 01-11-2025        | Bucelas             | 5h00      | 1 Ambulância |                                      | 150 € |
| 01-11-2025        | Loures              | 5h00      | 1 Ambulância |                                      | 150 € |
| 02-11-2025        | Camarate            | 5h00      | 1 Ambulância |                                      | 150 € |
| 02-11-2025        | Moscavide e Portela | 5h00      | 1 Ambulância |                                      | 150 € |
| 08-11-2025        | Moscavide e Portela | 9h00      | 1 Ambulância | Loures Warriors Championship         | 270 € |
| 21-11-2025        | Fanhões             | 4h00      | 1 Ambulância | Gala do Desporto                     | 120 € |
| 09-12-2025        | Loures              | 8h00      | 1 Ambulância | Gala de Natal - Academia dos Saberes | 120 € |

(…)



**ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 131/2026**

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

**ENTRE**

**MUNICÍPIO DE LOURES**

**E**

**CREACIL – COOPERATIVA DE REABILITAÇÃO, EDUCAÇÃO E ANIMAÇÃO PARA A  
COMUNIDADE INTEGRADA DO CONCELHO DE LOURES, C.R.L.**

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

### Considerando que:

- A. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas, adotada em reunião de Assembleia Geral, em 13 de dezembro de 2006, e ratificada por Portugal em 30 de julho de 2009, reconhece o direito de todas as pessoas com deficiência a viverem em comunidade, em igualdade de oportunidades e obriga os Estados Membros a tomar medidas eficazes e adequadas para facilitar o pleno gozo do mesmo, por parte desses cidadãos;
- B. A Constituição da República Portuguesa define que é tarefa do estado promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais, nos termos do artigo 9º, da alínea d). Neste sentido, e de acordo com o artigo 13º, todas as pessoas têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei;
- C. De acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo n.º 23, alíneas f) e h), é uma atribuição própria do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e da ação social;
- D. O Município pretende promover, articular e coordenar intervenções dirigidas às pessoas com deficiência, numa atuação em rede, com vista à sua capacitação, autonomia e inclusão social;
- E. A CREACIL – Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures, C.R.L. tem como missão contribuir para a qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e com multideficiência;
- F. A CREACIL desenvolve, no âmbito sociocultural, turístico, desportivo e de lazer, o Programa “O Mundo é Todo Teu” para pessoas com deficiência intelectual e multideficiência e com idade igual ou superior a 16 anos. Este Programa pretende proporcionar aos participantes a valorização pessoal e o reforço da autoestima, o máximo aproveitamento das capacidades e potencial da pessoa, no sentido da sua autonomia, bem como a oportunidade de realização de atividades e desafios que contribuam para uma vida com qualidade, enquanto seres ativos, criativos e criadores, visando o pleno exercício dos direitos de igualdade e cidadania,



permitindo igualmente às suas famílias a possibilidade de fazerem uma pausa enquanto cuidadores, durante o tempo em que decorrer a atividade, favorecendo o seu equilíbrio e bem-estar físico, emocional e social;

- G. Este Programa, pela sua especificidade e exigências técnicas, implica um custo não sendo acessível a todos os munícipes com deficiência.

**Entre:**

O **Município de Loures**, pessoa coletiva n.º 501 294 996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501, Loures, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Jorge Colaço Leão, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

**E**

A **CREACIL - Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures, C.R.L.**, contribuinte n.º 502 708 697, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 162 (fls. 133-Livro J-2), com sede na Rua Adão Manuel Ramos Barata, n.º 6 – 6ª, 1880-100 Moscavide, neste ato representada por João Filipe Ricardo Bica e Mariana Martinho Ventura, na qualidade de Presidente e Secretária do Conselho de Administração, respetivamente, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação assente nos considerandos supra e que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

**(Objeto)**

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições e as responsabilidades recíprocas das partes outorgantes relativamente ao programa de atividades socioculturais, turísticas, desportivas e de lazer designado “O Mundo é Todo Teu”, adiante designado por Programa.

## **Cláusula Segunda**

### **(Caracterização do Programa)**

O “O Mundo é Todo Teu” é um programa de atividades socioculturais, turísticas, desportivas e de lazer, destinado a pessoas com deficiência intelectual e, ou, multideficiência, que se desenvolve em três eixos:

- a) Sal – Consiste num programa de férias de verão visando proporcionar o maior e mais diversificado número de experiências na comunidade, ocorrendo entre 13 de julho e 7 de agosto de 2026, com a participação de 10 pessoas por dia, sendo financiado até 200 participações;
- Eixo 2 – Vou Ali e Já Venho: Consiste na realização de 10 ações ao longo dos meses de abril a novembro, com capacidade para promover 60 participações, organizadas da seguinte forma:
  - **Inspira Cidade:** Esta ação contempla a realização de 4 ações de curta duração, entre abril e julho, destinando-se a 24 pessoas que apresentem um maior grau de autonomia na concretização das tarefas diárias.
  - **Inspira Natureza:** Caracteriza-se por ser 6 ações de curta duração, entre setembro e novembro, destinando-se a 36 pessoas, em que uns contemplem um maior grau de dependência e outros um maior grau de autonomia.

## **Cláusula Terceira**

### **(Destinatários)**

São destinatários do Programa “O Mundo é Todo Teu”, pessoas com deficiência intelectual e, ou multideficiência, com idade igual ou superior a 16 anos, residentes no concelho de Loures.

## **Cláusula Quarta**

### **(Comparticipação financeira)**

Para realização do Programa o Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante participação financeira no valor total de 25.638,00€ (vinte cinco mil seiscentos e trinta e oito euros), com a seguinte afetação:

- a) Eixo 1 – Sal, com o valor de 7.000,00€ (sete mil euros);
- b) Eixo 2 – Vou Ali e Já Venho:
  - Inspira Cidade, com o valor de 8.833,00€ (oito mil oitocentos e trinta e três euros);

- Inspira Natureza, com o valor de 9.805,00€ (nove mil oitocentos e cinco euros).

**Cláusula Quinta**  
**(Obrigações do Município de Loures)**

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Transferir para a Segunda Outorgante a comparticipação financeira em duas prestações, sendo 80% do montante de cada um dos eixos no início de vigência dos mesmos, e 20% no final da sua realização mediante a apresentação do relatório final de execução;
- b) Divulgar o Programa “O Mundo é Todo Teu”, e a parceria objeto do presente protocolo pelos meios adequados.

**Cláusula Sexta**  
**(Obrigações da CREACIL)**

Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Promover a execução do Programa “O Mundo é Todo Teu”, nos seus respetivos eixos, e todas as diligências necessárias à sua implementação qualitativa, técnica e logística;
- b) Rececionar e avaliar tecnicamente as candidaturas;
- c) Recolher comprovativos de participação de todos os participantes e elaborar relatório final de execução do Programa, o qual deve contemplar uma dimensão quantitativa e qualitativa;
- d) Efetuar o retorno financeiro ao Primeiro Outorgante, caso o valor da comparticipação financeira não seja executado na totalidade e ou de acordo com o protocolado;
- e) Divulgar o apoio do Primeiro Outorgante em todos os materiais de promoção e comunicação no âmbito do Programa;
- f) Facultar ao Primeiro Outorgante todos os elementos solicitados no âmbito da execução do presente protocolo;

**Cláusula Sétima**  
**(Acompanhamento Técnico)**

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente protocolo é assegurado por técnico de referência designado pelo Primeiro Outorgante e por pessoa designada pela Segunda Outorgante.
2. A alteração das pessoas que efetuam o acompanhamento deve ser previamente comunicada entre as partes.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Confidencialidade e Proteção de Dados)**

1. Os Outorgantes obrigam-se ao cumprimento das normas em vigor em matéria de proteção de dados, nomeadamente no que concerne ao consentimento informado dos beneficiários.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do objeto previsto no presente protocolo.

### **Cláusula Nona**

#### **(Resolução)**

1. Os Outorgantes podem resolver o presente protocolo, através de carta registada com aviso de receção, desde que se verifique alguma das seguintes circunstâncias:
  - a) Incumprimento ou cumprimento defeituoso, culposo ou negligente das obrigações decorrentes do presente documento;
  - b) Ocorrência de circunstâncias alheias à vontade das partes que tornem objetivamente impossível ou prejudiquem gravemente a realização do fim para que foi celebrado, em termos que não tornem exigível a sua manutenção até ao final do período de vigência.
2. A resolução do contrato obriga a Segunda Outorgante a devolver ao Primeiro Outorgante a parte da comparticipação financeira correspondente ao período de execução do presente protocolo não cumprido.

### **Cláusula Décima**

#### **(Força Maior)**

1. Os Outorgantes não podem ser responsabilizados pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações por si assumidas quando e na exata medida em que tal resulte da ocorrência de um caso de força maior, sem prejuízo de serem desenvolvidos pelas partes todos os esforços para minimizar as consequências do evento.
2. São considerados como de força maior todos os eventos ou circunstâncias que escapem ao controlo das partes, não lhes tendo sido possível impedir a ocorrência nem antecipar os seus efeitos e que impeçam o cumprimento, temporário ou definitivo, total ou parcial, das suas obrigações contratuais, desde que não haja culpa da parte que os invoca e que esta tenha tomado as medidas que razoavelmente dela se podem exigir.



3. Se o evento ou a circunstância de força maior tornar objetivamente impossível o cumprimento das obrigações ou se prolongar por período que as partes entendam como não razoável, qualquer um dos outorgantes tem o direito de resolver o presente protocolo.

**Cláusula Décima Primeira**  
**(Entrada em vigor e vigência)**

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, e mantém-se válido pelo período de duração do Programa.

Feito em duplicado, em Loures aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Pelo  
**MUNICÍPIO DE LOURES**  
O Presidente

Pela  
**CREACIL—Cooperativa de Reabilitação,  
Educação e Animação para a Comunidade  
Integrada do Concelho de Loures, C.R.L.**  
O Presidente

\_\_\_\_\_  
(Ricardo Jorge Colaço Leão)

\_\_\_\_\_  
(João Filipe Ricardo Bica)

A Secretária

\_\_\_\_\_  
(Mariana Martinho Ventura)



**ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 134/2026**

**30º TROFÉU  
“LOURES ATLETA JOVEM”**

**QUADRO NORMATIVO  
=/  
CALENDÁRIO DE PROVAS**

## **30º TROFÉU "LOURES ATLETA JOVEM"**

### **Quadro normativo**

**MUNICÍPIO de LOURES**

**2026**

**1. Organização**

A Câmara Municipal de Loures promove em colaboração com as associações desportivas do Concelho de Loures e com a Associação de Atletismo de Lisboa (AAL), um conjunto de iniciativas agrupadas sob a designação de 30º Troféu "Loures Atleta Jovem", que inclui provas de corta-mato, estrada e pista.

**2. Objetivos**

- 2.1. Proporcionar a prática do atletismo numa perspetiva multidisciplinar aos jovens do Concelho de Loures.
- 2.2. Concertar com a AAL as ações com vista a aumentar o número de praticantes federados provenientes da área do Concelho de Loures.
- 2.3. Proporcionar um calendário competitivo anual elaborado com a devida antecedência.
- 2.4. Proporcionar o convívio entre dirigentes, treinadores / animadores, praticantes e demais agentes desportivos, através da prática desportiva.
- 2.5. Estruturar um processo de avaliação dos resultados desportivos dos jovens praticantes e das suas associações desportivas e escolas, como forma de estimular a obtenção de maior e melhor participação.

**3. Calendário de provas**

O calendário de provas integra provas organizadas pelas associações desportivas do Concelho de Loures, Juntas de Freguesia e AAL nos meses de fevereiro a julho de 2026.

**4. Escalões e forma de pontuação**

- 4.1. Contam para a pontuação do 30º Troféu "Loures Atleta Jovem", os atletas em representação de associações desportivas sediadas no Concelho de Loures.
- 4.2. Os escalões em vigor para o 30º Troféu "Loures Atleta Jovem" são os seguintes:
  - Benjamins A (Sub10) Femininos e Masculinos .....depois de 2017
  - Benjamins B (Sub12) Femininos e Masculinos ..... 2015 - 2016
  - Infantis (Sub14) Femininos e Masculinos ..... 2013 - 2014
  - Iniciados (Sub16) Femininos e Masculinos ..... 2011 - 2012
  - Juvenis (Sub18) Femininos e Masculinos ..... 2009 - 2010
- 4.3. Os atletas das associações desportivas do Concelho de Loures devem estar inscritos na Associação de Atletismo de Lisboa para poderem competir nas provas organizadas por esta entidade.
- 4.4. Nenhum atleta poderá acumular pontuação, competindo por equipas diferentes, nem competir em escalões diferentes do seu.

- 4.5. Os atletas filiados na Federação Portuguesa de Atletismo não poderão participar em provas desta iniciativa em representação de associações desportivas diferentes daquela por onde se encontram inscritos naquela federação.
- 4.6. A pontuação em cada prova - Corta-Mato, Estrada ou Pista será a seguinte:
- 1º classificado..... 12 Pontos
  - 2º classificado..... 10 Pontos
  - 3º classificado..... 9 Pontos
  - 4º classificado..... 8 Pontos
  - 5º classificado..... 7 Pontos
  - 6º classificado..... 6 Pontos
  - 7º classificado..... 5 Pontos
  - 8º classificado..... 4 Pontos
  - 9º classificado..... 3 Pontos
  - 10º classificado..... 2 Pontos
- 4.7. Cada associação desportiva beneficiará de um ponto por atleta classificado em sua representação.
- 4.8. A classificação final individual em cada categoria, exceto no escalão de Benjamins, será efetuada com base na soma das melhores pontuações obtida por cada atleta nas 10 melhores participações do total das competições integradas no calendário. Em caso de empate, prevalece o atleta que tenha obtido mais primeiros lugares, ou na ausência destes segundos lugares e assim sucessivamente.
- 4.9. Nenhum atleta poderá somar mais do que uma pontuação por jornada numa mesma competição, mesmo que tenha participado em mais, contando para o efeito a melhor pontuação. Nos Campeonatos Regionais, os atletas de escalões inferiores não somarão pontos.
- 4.10. Coletivamente será vencedora final do 30º Troféu "Loures Atleta Jovem", a associação desportiva que no conjunto das pontuações finais obtidas pelos seus atletas, alcançar maior número de pontos.
- 4.11. Os escalões de Benjamins Femininos e Masculinos não terão carácter competitivo, nem classificações finais individuais, fazendo-se o apuramento dos seis melhores atletas no conjunto de ambos os escalões e de cada sexo com mais participações no conjunto de todas as provas. Cada participação vale 1 ponto.
- 4.12. Sistema de "bónus": Os atletas Juvenis (Sub 18) que se classifiquem nos três primeiros lugares dos Campeonatos Regionais de Corta-mato ou de Pista somarão 20 pontos (1º lugar), 15 pontos (2º lugar) e 10 pontos (3º lugar). Os atletas que se classifiquem nos três primeiros lugares do Campeonato Nacional de Corta-mato ou de Pista somarão 40 pontos (1º lugar), 30 pontos (2º lugar) e 20 pontos (3º lugar). Os atletas que se apurem para o Campeonato Nacional de Pista somarão 10 pontos.
- 4.13. Sistema de "bónus": Os atletas Iniciados (Sub 16) que se classifiquem nos três primeiros lugares dos Campeonatos Regionais de Corta-mato ou de Pista somarão

20 pontos (1º lugar), 15 pontos (2º lugar) e 10 pontos (3º lugar). Os atletas que se classifiquem nos três primeiros lugares do Campeonato Nacional de Corta-mato ou de Pista somarão 40 pontos (1º lugar), 30 pontos (2º lugar) e 20 pontos (3º lugar). Os atletas que se apurem para o Campeonato Nacional de Pista somarão 10 pontos.

## 5. Prémios

5.1. Os prémios coletivos em disputa no 30º Troféu "Loures Atleta Jovem" são os seguintes:

Material desportivo no valor de:

|                   |          |
|-------------------|----------|
| – 1ª Equipa ..... | 600,00 € |
| – 2ª Equipa ..... | 500,00 € |
| – 3ª Equipa ..... | 400,00 € |
| – 4ª Equipa ..... | 300,00 € |
| – 5ª Equipa ..... | 200,00 € |
| – 6ª Equipa ..... | 100,00 € |

**Nota:** *Este prémio só será concedido às equipas que tenham participado num mínimo de seis provas do Troféu "Loures Atleta Jovem".*

5.2. Será atribuído o Troféu "Loures Atleta Jovem" à equipa vencedora final.

5.3. Serão atribuídos os seguintes prémios para aquisição de material desportivo aos 5 primeiros classificados individuais dos escalões de Infantis (Sub14), Iniciados (Sub16) e Juvenis (Sub18) femininos e masculinos:

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| – 1º classificado ..... | 75,00 € |
| – 2º classificado ..... | 50,00 € |
| – 3º classificado ..... | 40,00 € |
| – 4º classificado ..... | 30,00 € |
| – 5º classificado ..... | 20,00 € |

5.4. Aos seis atletas dos escalões de Benjamins A (Sub10) e B (Sub12) femininos e masculinos, com mais pontos resultantes da participação nas provas, será atribuído um prémio no valor de 30 euros.

5.5. Serão considerados apenas os atletas, que tenham participado num mínimo de seis provas.

## 6. Casos Omissos

Todos os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Loures, levando em consideração os regulamentos da Federação Portuguesa de Atletismo. O calendário de provas poderá sofrer alteração decorrente de mudança de datas por parte das entidades organizadoras.

## 7. Cedência de Imagem

Os participantes autorizam a cedência de forma gratuita e incondicional, à Câmara Municipal de Loures e à entidade organizadora de cada uma das provas, os direitos de utilização da sua imagem tal como captada nas filmagens ou fotografias que terão

lugar durante as provas, autorizando a sua reprodução em peças comunicacionais de promoção, divulgação e apoio.

#### **8. Proteção de dados – declaração de consentimento autorizado**

Ao participar no 30º Trofeu Loures Atleta Jovem todos os atletas autorizam o tratamento pela Câmara Municipal de Loures (CML) dos seus dados pessoais de identificação e contato, como o nome, número de identificação civil, morada, telefone, e-mail, naturalidade, data de nascimento, sexo e nacionalidade, caso tal se revele necessário, para fins de organização, gestão e funcionamento da atividade deste Trofeu, na observância das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, e sem a disponibilização dos quais a CML não poderá corresponder às solicitações no âmbito do exercício de direitos e cumprimento de deveres emergentes da relação jurídico-desportiva já estabelecida ou que pretenda estabelecer. Declara-se ainda informado sobre a forma de exercício dos direitos à informação, retificação, apagamento, limitação de tratamento, oposição e portabilidade dos dados pessoais, bem como do direito de reclamação.

Todo o tratamento de dados pessoais rege-se pelos princípios enunciados na Ficha de Informação Geral sobre Proteção de Dados, que poderá ser consultada [aqui](#).

Para qualquer pedido de informação, comunicação de incidentes, reclamação ou exercício de qualquer tipo de direitos de proteção de dados ou para qualquer assunto referente aos temas da proteção de dados, privacidade e segurança da informação, os Utilizadores, Destinatários do Serviço e Cidadãos que interagem com a CM Loures deverão enviar um correio eletrónico para [protecaodedados@cm-loures.pt](mailto:protecaodedados@cm-loures.pt) indicando o assunto e contacto através do qual pretendem ser contactados (endereço eletrónico, contacto telefónico ou um endereço postal).

## 30º Troféu "Loures Atletas Jovem"

### CALENDÁRIO

|    | Data       | Prova                                                                                 |
|----|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | 22.02.2026 | 25º Circuito Centenário Coop. "A Sacavenense"/38ª Milha Urbana de Sacavém             |
| 2  | 22.03.2026 | XXVII Corta-mato de Sto. António dos Cavaleiros                                       |
| 3  | 28.03.2026 | Campeonato Regional S10/S12 + OctaKids IV                                             |
| 4  | 29.03.2026 | 36º GP Atletismo Vale Figueira/11º Corta Mato da UF S.I. Azóia, S.J. Talha e Bobadela |
| 5  | 12.04.2026 | 26ª Milha Urbana de Moscavide                                                         |
| 6  | 25.04.2026 | 25ª Milha Urbana "Carlos Rodrigues" - Mealhada                                        |
| 7  | 01.05.2026 | Meeting do Trabalhador + Km Regional                                                  |
| 8  | 03.05.2026 | 12ª Corrida "Rota do Queijo" de Lousa                                                 |
| 9  | 16.05.2026 | Olimpico Jovem - Fase Regional                                                        |
| 10 | 17.05.2026 | 10ª Corrida do Catujal                                                                |
| 11 | 23.05.2026 | Meeting Inclusão + OctaKids VII                                                       |
| 12 | 24.05.2026 | 14ª Corrida "Bucelas Capital do Arinto"                                               |
| 13 | 06.06.2026 | Campeonato Regional S16 + OctaKids VIII                                               |
| 14 | 07.06.2026 | 5ª Corrida da UD Ponte de Frielas                                                     |
| 15 | 13.06.2026 | Campeonato Regional S14/S18                                                           |
| 16 | 14.06.2026 | 6º Grande Prémio do Prior Velho                                                       |
| 17 | 21.06.2026 | 3ª Légua da Casa de São Francisco de Assis                                            |
| 18 | 12.07.2026 | Rampa do Moinho 2026                                                                  |
| 19 | 18.07.2026 | 8ª Corrida "Festas de Loures" 2026                                                    |



**ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 135/2026**

**MINUTA  
DA  
TERCEIRA MODIFICAÇÃO OBJETIVA  
AO  
CONTRATO N.º 257/ACON/2024**

**ENTRE**

**MUNICÍPIO DE LOURES**

**E**

**RIOBOCO – SERVIÇOS GERAIS, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, S.A.**

*(documento anonimizado nos termos do RGPD)*



# MUNICÍPIO DE LOURES

## CÂMARA MUNICIPAL

N.º .../ACON/2026

MINUTA DA TERCEIRA MODIFICAÇÃO OBJETIVA AO CONTRATO N.º 257/ACON/2024

ENTRE

**MUNICÍPIO DE LOURES**, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, endereço de correio eletrónico *geral@cm-loures.pt*, adiante designado por **Primeiro Contraente ou contraente público**, neste ato representado por **Ricardo Jorge Colaço Leão, Primeiro Outorgante**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 106º do Código dos Contratos Públicos;

E

**RIOBOCO - SERVIÇOS GERAIS, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, S.A.**, titular do número de identificação fiscal 513 246 002, com sede na Rua Padre João Miranda Ascenso, nº16, 1º, sala F, 3840-380 Vagos, com o endereço de correio eletrónico *geral@rioboco.pt*, com o capital social de 50.000,00 euros, cujos documentos se encontram integralmente depositados em suporte eletrónico, adiante designado por **Segundo Contraente**, neste ato representado por **Catarina Sofia Alves Morais Brás**, titular do cartão de cidadão nº [REDACTED], válido até 25 de novembro de 2020, **Segunda Outorgante**, na qualidade de administradora única da referida sociedade, com poderes para o ato conforme Certidão Permanente do Registo Comercial *online* visualizada na presente data, através do código de acesso ..., através do código de acesso ..., válida até ... de ... de 202....

Considerando que:

A) No dia 22 de novembro de 2024, foi celebrado entre o Município de Loures e a entidade **RIOBOCO - SERVIÇOS GERAIS, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, S.A.**, o contrato para aquisição

de serviços de fiscalização e coordenação de segurança e saúde em obra para empreitadas de obras públicas a desenvolver pelo Município de Loures, referente exclusivamente ao Lote 2: aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança e saúde da empreitada de conceção-construção do Conjunto Habitacional da Quinta do Galeão, Camarate, ao qual foi atribuído o n.º 257/ACON/2024.

B) No dia 7 de maio de 2025, foi celebrada entre o Município de Loures e a entidade **RIOBOCO - SERVIÇOS GERAIS, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, S.A.**, a segunda modificação objetiva ao contrato n.º 257/ACON/2024, à qual foi atribuído o n.º 19/ACON/2025, que alterou a composição da equipa técnica.

C) Nos termos da modificação melhor identificada no considerando anterior, a equipa técnica da Segunda Contraente passou a ter a seguinte composição:

- a) Diretor de Fiscalização - [REDACTED] ;
- b) Engenheiro Civil Fiscal - [REDACTED] ;
- c) Eng.º Eletrotécnico - [REDACTED] ;
- d) Eng.º Mecânico - [REDACTED] ;
- e) Coordenador de Segurança e Saúde em obra - [REDACTED] .

D) Pretendem agora as partes proceder a nova alteração da composição da equipa técnica acima identificada.

Declararam os outorgantes que, para os seus representados, de acordo com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Loures, na sua ...ª reunião ordinária, realizada em ... de ... de 2026, que aprovou a proposta de deliberação n.º .../2026, que tramitou sob o número de registo E/23934/2026 acordam em proceder à **Terceira Modificação Objetiva ao Contrato n.º 257/ACON/2024, para aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança e saúde em obra para empreitadas de obras públicas a desenvolver pelo Município de Loures, referente exclusivamente ao Lote 2: aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança e saúde da empreitada de conceção-construção do Conjunto Habitacional da Quinta do Galeão, Camarate, nos termos seguintes:**



## MUNICÍPIO DE LOURES

### CÂMARA MUNICIPAL

1. Proceder à alteração da composição da equipa técnica nos termos constantes da informação n.º 05/DH/DCCH/AGPH/CA de 6 de fevereiro de 2026, aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Loures, na sua ...ª reunião ordinária, realizada em ... de ... de 2026 (Deliberação n.º .../2026), que aprovou ainda a minuta do presente contrato e que tramitou sob o número de registo E/23934/2026.

2. Assim, o n.º 2 da Cláusula Primeira do referido Contrato n.º 257/ACON/2024 passa a ter a seguinte redação:

“2.(...)

- a) Diretor de Fiscalização - [redacted];
- b) Engenheiro Civil Fiscal - [redacted];
- c) Eng.º Eletrotécnico - [redacted];
- d) Eng.º Mecânico - [redacted];
- e) Coordenador de Segurança e Saúde em obra - [redacted].”

**Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam a presente Modificação Objetiva ao Contrato nas condições exaradas.**

Arquivo:

- Informação n.º n.º 05/DH/DCCH/AGPH/CA de 6 de fevereiro de 2026.

Para constar se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado pelos contraentes e pelo Oficial Público Ricardo Lopes Moura de Sousa, nomeado pelo despacho número 514/2025 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, de 12 de novembro de 2025, nos termos do disposto no artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

A presente modificação objetiva do contrato, elaborada em suporte informático nos termos do disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, será assinada através da aposição de

assinaturas eletrônicas de todos os outorgantes, ficando uma via para cada um dos contraentes, considerando-se celebrada na data da aposição da assinatura mais recente.

**Primeiro Outorgante**

**Segundo Outorgante**

**Oficial Público**